SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 10 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2718

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0106135/2021-GP

Abaiara – Ceará, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo n° 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE,
**R E S O L V E:**

**Art. 1° - EXONERAR** os servidores abaixo:

**POLIANA CRUZ TAVARES** do cargo, de provimento em comissão, de Ouvidora da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, portaria n° **2602108/2021-GP.**

**VANESSA SERAFIM SOUSA** do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, portaria nº **0401038/2021-GP.**

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**071CBB5A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0106136/2021-GP

Abaiara – Ceará, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, POLIANA CRUZ TAVARES,** para o Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**5C8640B0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0106137/2021-GP

Abaiara – Ceará, 01 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, VANESSA SERAFIM SOUSA,** para o Cargo de Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**96ABEB11

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Secretária Municipal Do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.06.01.01. a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel, localizado no Sitio Brejinho, 222, Distrito São José Município de Abaiara/CE, destinado ao funcionamento da sede do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS II. **Favorecida:** QUILVIA CLENE CARVALHO MARTINS, **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pela Senhora Secretária Municipal Do Trabalho e Assistência Social.

Abaiara/CE, 07 de Junho de 2021.

***RAUL DANTAS GOMES DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**510858EA

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 2021.06.01.01. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e QUILVIA CLENE CARVALHO MARTINS. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS II. Valor Total do Contrato R$ 3.000,00(três mil reais). Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Quilvia Clene Carvalho Martins.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**67A89362

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.08.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.08.01**

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 DE JUNHO DE 2021**, ÀS **09:00HS**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR OFERTA,** tombado sob o **Nº 2021.06.08.01,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS, OFERECENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO, TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

***ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**245E2036

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PRORROGA OS DECRETOS MUNICIPAL Nº 18/2021 E Nº 19/2021. ATÉ A DATA DE 13 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 22/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga os Decretos Municipal nº 18/2021 e nº 19/2021. Até a data de 13 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.

**CONSIDERANDO** o aumento de forma considerada dos casos de COVID no Município de Aiuaba Boletim Epidemiológico de 07 de junho de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º** Prorroga até dia 13 de junho de 2021, as medidas contidas nos Decretos Municipal nº 19/2021 e 20/2021.

**Art. 2º** Dê ciência deste Decreto ao Ministério Público, Policia Militar, Policia Civil, Ao Diretor do Demutran, ao Juiz da Comarca de Aiuaba e a vigilância sanitária.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 08 de junho de 2021**

***RAMILSON ARAUJO MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Liude Elias da Silva
**Código Identificador:**6A2EDF70

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - Secretaria de Assistência Social - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, 128, centro, torna público a RESCISÃO CONTRATUAL de forma unilateral, conforme art. 77; inciso I do art. 78, juntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato Nº 2021.05.17.001 - SAS, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa YBP COMERCIAL LTDA - ME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2021.04.19.001 - SAS, cujo objeto é a aquisição de cesta básica para doação destinado as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de

Aiuaba. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei de Licitações.

Aiuaba-Ce, 09 de Junho de 2021.

***JOÃO PAULO CARDOSO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Liude Elias da Silva
**Código Identificador:**7A3D0D46

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.338 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **RONALDO ALVES DE LIMA JUNIOR,** portador de C.I.RG nº.2008833593-8, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.047.971.583-10, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Marilene Sousa
**Código Identificador:**A2D1BD6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 339/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido,** nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 136/2021.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Marilene Sousa
**Código Identificador:**BC1C74C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.340/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **EDICELIO PEREIRA COSTA,** portador de C.I.RG nº.2007686717-4, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.066.718.813-40, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Marilene Sousa
**Código Identificador:**66FDEB7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.341 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **JOÃO BERNARDO GOMES,** portadora de C.I.RG:32773450-4, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 270.455.038-73, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Marilene Sousa
**Código Identificador:**86FF1AD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.342 /2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **CICERO LUCIANO DOS SANTOS,** portadora de C.I.RG:2002029107137, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.016.652.683-52, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Marilene Sousa
**Código Identificador:**F63C898B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/007**

A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/007**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com data de abertura marcada para o dia **25 de Junho de 2021 às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba – CE.

***RAQUEL FERREIRA DE PAIVA***
Presidente, em 09 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**585057C1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.24.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA CEPALAB LABORATORIOS LTDA.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.05.24.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CEPALAB LABORATORIOS LTDA. Objeto: Aquisição de testes realizados por meio de um ensaio imunocromatográfico, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Alessandra Ximenes de Mello Rezende.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de Junho de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**85A3B841

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº2021.05.25.1**- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.25.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa**MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DO CARIRI**vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03 por apresentar os melhores preços na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 09 de junho de 2021.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**6DB81782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.11.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2021.05.11.1. **Objeto:** Aquisição de ferramentas e equipamentos para mão de obra, destinados ao funcionamento das atividades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MARCOS DANILO RODRIGUES DIAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 33.637.701/0001-95 classificado(a) no(s) Lote 01: FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA , no valor global de R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais), Lote 07: DISCOS, no valor global de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais), Lote 13 : ROÇADEIRA, no valor global de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

***JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA***
Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Data:** 08 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**134DAF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.09.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.09.1.**A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 11 de junho de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**23 de junho de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**23 de junho de 2021 às 09:30 horas - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 09 de junho de 2021

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**D9B7A743

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.06.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **GABINETE DO PREFEITO.** GESTOR ORDENADOR, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1C4ECA0C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.01.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA.** GESTOR ORDENADOR, **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**FB4BCD61

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2020-SRP**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.04.01.** REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **08.003/2020-SRP**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES COM O INTUITO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE FORRAGENS A PARTIR DO PROCESSO DE SILAGEM PARA ALIMENTAR O REBANHO DOS PEQUENOS PRODUTORES NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM GARANTINDO A RENDA DESSAS FAMÍLIAS E MELHORANDO SUA QUALIDADE DE VIDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** GESTOR ORDENADOR, **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**. VALOR DO CONTRATO: de **R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**186BB2D3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.02.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.** GESTOR ORDENADOR, **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7151A95E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Assistência Social e Trabalho.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**C7969C20

---

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.03.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA.** GESTOR ORDENADOR, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**5C89CA75

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.04.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.120,00 (QUINZE MIL, E CENTO E VINTE REAIS).** CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**C01100CF

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Educação.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**7D7D42F0

---

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.05.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA.** GESTOR ORDENADOR, **CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**F109368D

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.06.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO CARLOS FARIAS**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**5C168E3E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.005/2021**
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -** A Secretaria Municipal de Infraestrutura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público que está recebendo propostas adicionais para contratação de pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURAS DE RUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 10 de Junho de 2021, através do endereço eletrônico **licitação@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 09 de Junho de 2021.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**D1DA841F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Infraestrutura.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**9A4A7D14

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.10.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PESCA.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**1687DFF9

**SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Pesca e Aquicultura.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**3D198A92

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.08.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.320,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**AABAB627

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Planejamento e Gestão Pública**.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**5DB6528C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 00.002/2021-DL**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.07.09.** Referente a Dispensa de Licitação sob o N° 00.002/2021-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, UTILIZANDO O MEIO DE "FIBRA ÓPTICA" OU "RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.840,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**. CONTRATADO: **SERTÃONET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ 40.862.282/0001-50**. Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**96D195B4

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Secretaria de Saúde.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**F7D295E2

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.009/2021 SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 00.009/2021 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. A partir do dia 08 de Junho de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **23 de Junho de 2021** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:**Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 09 de Junho de 2021.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**DC109C6D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-saae, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **10.002/2021-DP**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIU/CE.** Em favor da Empresa: **JP A XEREZ EIRELI – AQUI TEM PREÇO, CNPJ Nº 37.662.265/0001-65,** cujo valor global é de **R$ 21.418,00 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Romário de Lima.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**FE034CB2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 2021.06.01.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 10.002/2021-DL - Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – Contratada: J P A XEREZ EIRELI – AQUI TEM PRECO, CNPJ nº 37.662.265/0001-65 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIU/CE. Total: R$ 21.418,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº. 17.512.0035.2.061.0000 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto: 44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: PRÓPRIO. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 01 de Junho de 2021.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**748F3067

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.003/2021**
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -** O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10.003/2021 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTO-BOMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 10 de Junho de 2021, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 09 de Junho de 2021.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES***
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**EFCC3A53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelos seus ordenadores, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **00.001/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO CONTRATO DE ADESÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DO BANABUIÚ/CE.** Em favor da Empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, CNPJ Nº 07.047.251/0001-70,** cujo valor global é de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).** Fundamento legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**3DD05152

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 45 DE 06 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE NO MUNICÍPIO DE BARBALHA SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021,
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021,
**CONSIDERANDO** o aumento exponencial e acelerado de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nesta Municipalidade,
**CONSIDERANDO** que reiteradamente os Decretos Estaduais têm autorizado os Municípios do Estado a estabelecerem medidas mais restritivas em caso de necessidade vinculada a contenção da COVID-19;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DO ISOLAMENTO SOCIAL**
Art. 1º Este decreto restabelece o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 06 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras e Procuradoria.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III
Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades
Art. 5º No período da 0:00h (zero hora) do dia 06 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021, fica estabelecida a recomendação geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.
§1° O disposto no caput importa na recomendação que não sejam realizadas a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em espaços e vias privadas de uso comum.
**§2º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial**.
**§3º Determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando**:
I - sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoa por cada guichê;
II – ampliação do número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
III – realização, com frequência, de ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;
IV - determinação aos colaboradores para que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre clientes/usuários em espera ou atendimento.
§4º A inobservância do dever estabelecido no parágrafo anterior ensejará para o infrator a devida responsabilização na forma do art. 22 deste Decreto, bem como na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 6º São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período da 0:00h (zero hora) do dia 06 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021:
I- serviços públicos essenciais;
II- farmácias e drogarias;
III- supermercados e congêneres, e padarias, vedado o consumo interno e limitado a 30% da capacidade;
IV -postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;
V- serviços odontológicos, para atendimento de emergência;
VI- hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, óticas e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;
VII- serviços de cuidados a pessoas;
VIII- laboratórios de análises clínicas;
IX- clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;
X- segurança privada;
XI- imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XII- funerárias;
XIII- empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;
XIV- oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

XV- estabelecimentos bancários e lotéricas;
XVI-indústria;
XVII- atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;
XVIII- serviços de call center;
XIX- lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;
XX- empresas de serviços de manutenção de elevadores;
XXI- correios;
XXII- distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;
XXIII- lavanderias;
XXIV- empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;
XXV- construção civil;
XXVI- restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, sem consumo de bebidas alcoólicas, no horário das 8h às 12h, com a capacidade limitada 30% (trinta por cento) e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;
XXVII- lojas de materiais de construção, mercado público e o comércio local, no horário das 8h às 12h, com a capacidade limitada a 30% (trinta por cento) e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§1º Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo:
a) os restaurantes de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, para a utilização exclusiva pelos hóspedes.
b) restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, sem consumo de bebidas alcóolicas e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público, funcionando somente com delivery, no horário das 20:00h às 5:00h.
c) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário das 20:00h às 5:00h.
§2° No período em que houver a suspensão das atividades o comércio de bens e serviços poderá ser realizado por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo.
§3º O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha, somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.
§ 4º As igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, devendo as celebrações acontecer sempre de forma virtual, sem presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 5º deste Decreto, para viabilizar os trabalhos de transmissão virtual.
§5º Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.
§6º As organizações da sociedade civil serão permitidas a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas
§7º Aos estabelecimentos em que ocorrerem filas, **fica obrigada a demarcação no solo e fiscalização do distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.**
**§8º Os serviços essenciais autorizados no presente artigo poderão funcionar de 06:00h até 20:00h,** podendo funcionar **após este horário somente por delivery, exceto abastecimento de combustíveis;**
§9º Excetuam-se ao horário disposto no parágrafo anterior as hipóteses previstas nos incisos XXVI e XXVII, cujo funcionamento se dará de 8h às 12h, com a capacidade limitada 30% (trinta por cento), podendo funcionar após este horário somente por delivery.
Art. 7º - Fica suspenso, no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 06 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021, o funcionamento de:
I - igrejas, templos e demais instituições religiosas, observado o disposto no §4º do Art.6º;
II - museus, cinemas e outros equipamentos culturais, públicos e privados;
III - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
IV - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato);
V - feiras de qualquer natureza e exposições;
§ 1º Também ficam suspensos durante o isolamento social rígido:
I - o funcionamento, no Município de Barbalha, de barracas/quiosques em rio, piscinas públicas, parques aquáticos ou quaisquer outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;
II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado;
III - a prática de atividades físicas coletivas em espaços públicos ou privados abertos ao público.
Art. 8º O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.
Seção IV
Do controle da circulação de veículos
**Art. 9º No horário das 20h Às 5h da manhã, durante o período dos dia 06 de junho de 2021 ao dia 13 de junho de 2021, fica vedada, no Município de Barbalha, a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:**
I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no Art.5° deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no Art.6º deste Decreto;
III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;
IV - transporte de carga;
V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, moto-táxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.
§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no Art. 5° e no Art.8º deste Decreto.
**§2º A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, fica permitida desde que respeitada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos assentos dos respectivos veículos, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020;**
§3° Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.
**§4° Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que sejam cumpridas as exigências do §2º.**

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento
Art. 10 Os serviços e atividades autorizados a funcionar, caso seja permitido o ingresso de consumidores, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as

providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:
I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;
IV - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
**§1º No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.**
§ 2º As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.
Art. 11 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:
I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;
II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos;

Seção II
Do dever geral de proteção individual
**Art. 12 Fica reiterada a obrigação do uso, no Município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.**
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Seção III
Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados
Art. 13 Fica reiterada, para o período de 0:00h (zero hora) do dia 06 de junho de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de junho de 2021, a proibição, no Município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL
Art. 14 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 15 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal.
§1º Excetuam-se aos dispositivos constantes no “caput”, os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;
III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;
IV -Procuradoria Geral do Município;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos, de Licitação e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
IX - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.
§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho.
§3° Os Servidores Públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do Gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.
Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:
I - priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;
II - ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
III - respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.
IV - liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.
Art. 17 Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:
I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo

ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.
Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.
Art. 18 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.
Art. 19 O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública respeitará o horário reduzido de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.
Art. 20 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.
Art. 21 Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 22 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.
§2º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a novamente a reincidência.
§3º No caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§4º Persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§5º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§6º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa, contra o auto de infração lavrado, diretamente para órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§7º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
§8º Fica possibilitada ao sujeito infrator das normas deste decreto a adoção de medida alternativa para conversão do valor da multa aplicada pela administração pública em:
I - propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos;
II - aquisição de máscaras, álcool 70% ou outro meio sanitizante, comprovada aquisição e distribuição dos bens à população, mediante apresentação de comprovação documentada ao Poder Público.
§9º A concessão de medida alternativa deferida pela Administração Púbica, mencionada no parágrafo oitavo, é condicionada a apresentação de defesa, pelo autuado, conforme parágrafo sexto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2021.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**022E08C1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.06.07.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.06.07.1.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.06.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Botijões e recarga de Gás GLP para atender às necessidades e diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas será partir do dia 11 de Junho 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Barbalha/CE, 07 de junho de 2021,

***MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**BD3F9437

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.06.07.2.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.06.07.2.** A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.06.07.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Garrafões e recarga de Água Mineral para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, a partir das 13:00 horas. O início de acolhimento das propostas será partir do dia 11 de Junho 2021, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e

https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Barbalha/CE, 07 de junho de 2021,

***MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**F98E58FF

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.24.1.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.24.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.24.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com melhor proposta junto aos lote 1 e 8; ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ – ME, com melhor proposta junto aos lote 2, 3 e 5; JOSE HELMER BELEM GOMES – ME, com melhor proposta junto aos lote 3, 6 e 9 e DIEGO PEREIRA FECHINE ME, com melhor oferta junto ao lote 7, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 08 de junho de 2021.

***MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU.***
Pregoeira Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**930D767B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22.02.001/2021-STDS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA, CNPJ nº**.** 32.526.468/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.25.1/2021-STDS. **OBJETO:** Aquisição de itens para composição de cestas básicas para serem distribuídas as famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social do município de Brejo Santo-Ce, observada a legislação vigente, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Thiago Tavares Felinto, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO***
-Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**C6207A7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.04.002/2021-SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras E Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** TECHLUXX DO BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, CNPJ nº**.** 29.093.620/0001-02**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n°. 13.979, de 06/02/2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-03.11.2/2021-SEINFRA. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção emergencial e temporário do sistema de iluminação pública do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 40.851,80 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Bezerra Feitosa dos Santos e Isaac Sousa Lima, respectivamente contratante e contratados**.**

***ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO***
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

**Publicado por:**
José Wellington Cruz Andrade
**Código Identificador:**3E096D61

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°033/2021**

**DECRETO Nº 033, de 07 de junho de 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 105.485,68 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, as áreas de terras abaixo especificadas:
***1.0 ÁREA DESAPROPRIADA***

*Um imóvel de formato irregular com área de 10.655,12m² situado nesta cidade no bairro Leirões, com frente para o norte, ou seja, para a Avenida 01, antes F.H. Comercio e locação de veículos e maquinas Ltda. Medindo e extremando:*

***Ao norte**, frente, partindo do vértice **V2** de coordenadas X = 555321.6840/Y = 9526388.9790, no sentido oeste/leste, numa extensão de 110,18m e limita-se com Avenida 01, antes F.H.*

*Comércio e locação de veículos e máquinas LTDA, encontra-se o ponto **P14** de coordenadas X = 555187.2861/Y = 9526044.2838.*

***Ao leste**, lado direito, partindo do ponto **P14** de coordenadas X = 555187.2861/Y = 9526044.2838, no sentido norte/sul, numa extensão de 100,00m e limita-se com parte das terras de Vera Lucia Guedes Lima e parte da área verde do Loteamento Residencial Chorozinho I, encontra-se o vértice **V4** de coordenadas X = 555349.1807/Y = 9526247.1017.*

***Ao sul**, fundos, partindo do vértice **V4** de coordenadas X = 555349.1807/Y = 9526247.1017, no sentido leste/oeste, numa extensão de 110,00m e limita-se com terras de Vera Lucia Guedes Lima, encontra-se o vértice **V3** de coordenadas X = 555263.2108/Y = 9526315.7252.*

***Ao oeste**, lado esquerdo, partindo do vértice **V3** de coordenadas X = 555263.2108/Y = 9526315.7252, no sentido sul/norte, numa extensão de 93,73m e limita-se com terras de Vera Lucia Guedes Lima, encontra-se o vértice **V2** de coordenadas X = 555321.6840/Y = 9526388.9790, perfazendo assim um perímetro fechado.*

***2.0 REMANESCENTE 01***

*Um imóvel de formato irregular com área de 131.639,81m² situado nesta cidade no bairro Vila Requeijão, com frente para o leste, ou seja, para a BR-116, Rodovia Santos Dumont. Medindo e extremando:*

***Ao leste**, frente, partindo do ponto **P1** de coordenadas X-555830.6200/Y-9525916.1300, no sentido norte/sul, numa extensão de 401.80m e limita-se com a BR-116, Rodovia Santos Dumont, encontra-se o ponto **P2** de coordenadas X-555711.8449/Y-9525532.2866.*

***Ao sul**, lado direito em 11 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto **P2** de coordenadas X-555711.8449/Y-9525532.2866, no sentido leste/oeste, numa extensão de 213,00m e limita-se com terras de propriedade de Antônio Lopes Paixão e Irmãos, encontra-se o ponto **P3** de coordenadas X-555542.7689/Y-9525661.8332, 2° seguimento partindo do ponto **P3** de coordenadas X-555542.7689/Y-9525661.8332, no sentido sul/norte, numa extensão de 202,15m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P4** de coordenadas X-555619.2160/Y-9525848.9708, 3° seguimento partindo do ponto **P4** de coordenadas X-555619.2160/Y-9525848.9708, no sentido leste/oeste, numa extensão de 20,00m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P5** de coordenadas X-555600.8423/Y-9525856.8706, 4° seguimento partindo do ponto **P5** de coordenadas X-555600.8423/Y-9525856.8706, no sentido norte/sul, numa extensão de 109,40m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P6** X-555559.0712/Y-9525755.9154, 5° seguimento partindo do ponto **P6** X-555559.0712/Y-9525755.9154, no sentido leste/oeste, numa extensão de 181,00m e limita-se com a Rua SDO 01, encontra-se o ponto **P7** de coordenadas X-555416.3807/Y-9525865.2344, 6° seguimento partindo do ponto **P7** de coordenadas X-555416.3807/Y-9525865.2344, no sentido sul/norte, numa extensão de 289,00m e limita-se com Rua 04 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P8** de coordenadas X = 555596.0205/Y = 9526091.6040, 7° seguimento partindo do ponto **P8** de coordenadas X = 555596.0205/Y = 9526091.6040, no sentido leste/oeste, numa extensão de 248,00m, e limita-se com Rua 03 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P9** de coordenadas X = 555402.0297/Y = 9526246.1082, 8° seguimento partindo do ponto **P9** de coordenadas X = 555402.0297/Y = 9526246.1082, no sentido sul/norte, numa extensão de 50,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P10** de coordenadas X-555433.1463/Y-9526285.2458, 9° seguimento partindo do ponto **P10** de coordenadas X-555433.1463/Y-9526285.2458, no sentido leste/oeste, numa extensão de 12,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P11** de coordenadas X-555423.7564/Y-9526292.7178, 10° seguimento partindo do ponto **P11** de coordenadas X-555423.7564/Y-9526292.7178, no sentido norte/sul, numa extensão de 50,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P12** de coordenadas X-555392.6983/Y-9526253.5337, 11° seguimento partindo do ponto **P12** de coordenadas X-555392.6983/Y-9526253.5337, no sentido leste/oeste, numa extensão de 30,00m e limita-se com parte da área verde do Loteamento Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P13** de coordenadas X = 555369.4501/Y = 9526272.4947.*

***Ao oeste**, fundos, partindo do ponto **P13** de coordenadas X = 555369.4501/Y = 9526272.4947, no sentido sul/norte numa extensão de 67,51m e limita-se com parte do terreno ora desapropriado, encontra-se o **P14** de coordenadas X = 555411.5657/Y = 9526325.2561.*

***Ao norte**, lado esquerdo em 3 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto **P14** de coordenadas X = 555411.5657/Y = 9526325.2561, no sentido oeste/leste, numa extensão de 302,31m e limita-se com a Avenida 01 antes terras de F.H. Comércio e locação de veículos e máquinas Ltda, encontra-se o ponto **P15** de coordenadas X = 555658.1859/Y = 9526150.4112, 2° seguimento partindo do ponto **P15** de coordenadas X = 555658.1859/Y = 9526150.4112, no sentido norte/sul, numa extensão de 180,34m e limita-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, encontra-se o ponto **P16** de coordenadas X = 555618.5081/Y = 9525974.4905, 3° seguimento partindo do ponto **P16** de coordenadas X = 555618.5081/Y = 9525974.4905, no sentido oeste/leste, numa extensão de 219,99m e limita-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE e Cemitério Público de Chorozinho-CE, encontra-se o ponto **P1** de coordenadas X = 555830.6200/Y = 9525916.1300. Perfazendo assim um perímetro fechado.*

***3.0 ÁREA REMANESCENTE 02***

*Um imóvel de formato irregular com área de 184.170,44m² situado nesta cidade no bairro Leirões, com frente para o norte, ou seja, para a Avenida 01, antes F.H. Comercio e locação de veículos e maquinas LTDA. Medindo e extremando:*

***Ao norte**, frente, partindo do vértice **V1** de coordenadas X = 554909.2986/Y = 9526681.3455, no sentido oeste/leste, numa extensão de 505,51m e limita-se com Avenida 01, antes F.H. locação de veículos e máquinas Ltda, encontra-se o vértice **V2** de coordenadas X = 555321.6840/Y = 9526388.9790.*

***Ao leste**, lado direito, em 7 seguimentos sendo o primeiro partindo do vértice **V2** de coordenadas X = 555321.6840/Y = 9526388.9790, no sentido norte/sul, numa extensão de 93,75m e limita-se com área ora desapropriada, encontra-se o vértice **V3** de coordenadas X = 555263.2108/Y = 9526315.7252, segundo seguimento partindo do vértice **V3** de coordenadas X = 555263.2108/Y = 9526315.7252, no sentido oeste/leste, numa extensão de 110,00m e limita-se com área ora desapropriada, encontra-se o vértice **V4** de coordenadas X = 555349.1807/Y = 9526247.1017, terceiro seguimento partindo do vértice **V4** de coordenadas X = 555349.1807/Y = 9526247.1017, no sentido norte/sul, numa extensão de 56,51m e limita-se com parte da área verde do Loteamento Residencial Chorozinho I, encontra-se o vértice **V5** de coordenadas X = 555313.9300/Y = 9526202.9404, quarto seguimento partindo do vértice **V5** de coordenadas X = 555313.9300/Y = 9526202.9404, no sentido leste/oeste, numa extensão de 200,00m, e limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, encontra-se o vértice **V6** de coordenadas X = 555158.3958/Y = 9526328.6809, quinto seguimento partindo do vértice **V6** de coordenadas X = 555158.3958/Y = 9526328.6809, no sentido norte/sul, numa extensão de 203,00m e limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, encontra-se o vértice **V7** de coordenadas X = 555031.7519/Y = 9526170.0243, sexto seguimento partindo do vértice **V7** de coordenadas X = 555031.7519/Y = 9526170.0243, no sentido oeste/leste, numa extensão de 200,00m, e limita-se com terras da Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, encontra-se o vértice **V8** de coordenadas X = 555187.2861/Y = 9526044.2838, sétimo seguimento partindo do vértice **V8** de coordenadas X = 555187.2861/Y = 9526044.2838, no sentido norte/sul, numa extensão de 8,00m, e limita-se com a Rua 08*

*do Residencial Chorozinho I, encontra-se o vértice **V9** de coordenadas X = 555182.2952/Y = 9526038.0314.*

***Ao sul**, fundos, partindo do vértice **V9** de coordenadas X = 555182.2952/Y = 9526038.0314, no sentido leste/oeste, numa extensão de 762,70m e limita-se com terras de Antônio Lopes Paixão e Irmãos, encontra-se o vértice **V10** de coordenadas X = 554589.1771/Y = 9526517.5335.*

***Ao oeste**, lado esquerdo, partindo do **V10** de coordenadas X = 554589.1771/Y = 9526517.5335, no sentido sul/norte, numa extensão de 359,60m e limita-se com terras de F.H. Comércio e locação de veículos e máquinas Ltda, encontra-se o vértice **V1** de coordenadas X = 554909.2986/Y = 9526681.3455, perfazendo assim um perímetro fechado.*

**Art. 3º**O objetivo da desapropriação destina-se à construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos.
**Art. 4º**As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1101.04.122.0109.2.056 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos.
**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 07 de junho de 2021.**

***FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**460CD22B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2021.06.09.025-PE-SPDU do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Aquisição de Bombas Hidráulicas e Motores Elétricos para atender as necessidades do sistema de drenagem da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário da Sede do Município de Chorozinho, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que do dia 11 de junho de 2021 a 23 de junho de 2021 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.bII.org.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 23 de junho de 2021 às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h30min. do dia 23 de junho de 2021 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, e no *site* www.tce.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (85) 3319-1163 e e-mail: licitachorozinho2017@outlook.com.

Chorozinho - CE, 09 de junho de 2021.

***ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
**Código Identificador:**829E012F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Processo Originário: **Carona Nº 2021.06.01.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 05/2021 do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/21/PE-SS-SRP, Gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipaporanga/CE, para Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e Raio-x Destinados a Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE**– Favorecidas: **FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.895.127/0001-38**– Valor: **R$ 793.907,70 (setecentos e noventa e três mil e novecentos e sete reais e setenta centavos)** – **PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.659.691/0001-68** – Valor: **R$ 595.827,39 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatária: **Sandra Alves do Nascimento** (Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde).

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**BEDE488E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**
**PORTARIA Nº 023/2021**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus e adota outras providencias.

**Considerando** que a atual situação da saúde pública no Município de Farias Brito demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre parlamentares e servidores;
**Considerando** o disposto na Portaria nº 019/2021 da Câmara Municipal de Farias Brito;
**Considerando** as flexibilizações das medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto n° 476/2021 de 08 de junho, do Prefeito Municipal de Farias Brito;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As sessões da Câmara Municipal de Farias Brito serão realizadas de forma virtual, até o dia 16 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Ficam igualmente realizadas de forma virtual, as reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, por igual período.

**Art. 3º.** Os trabalhos da Secretaria da Câmara Municipal serão exercidos de forma remota, ficando suspenso o atendimento ao público até o dia 16 de junho de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 09 de junho de 2021.

***FLÁVIO JORGE DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Giulia Fernandes Lourenço
**Código Identificador:**9468FBEA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106.01/2021/PE/SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTIM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 0106.01/2021/PE/SRP**. ÓRGÃO GERENCIADOR: SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CNPJ Nº 35.050.756/0001-20. EMPRESA DETENTORAS: **ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ Nº 31.379.473/0001-75, Vencedora dos Lotes: LOTE 01 - R$ 10.035,60 ((Dez mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos); LOTE 02 – R$ 5.199,66 (Cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); LOTE 03 - R$ 17.699,74 (Dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); LOTE 05 - R$ 39.999,51 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos); LOTE 06 – R$ 6.999,36 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); LOTE 07 - R$ 32.300,50 (Trinta e dois mil trezentos reais e cinquenta centavos); LOTE 08 – R$ 19.499,47 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); LOTE 09 – R$ 93.999,32 (Noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42, Vencedora dos Lotes: LOTE 04 – R$ 315.852,17 (Trezentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); LOTE 10 - R$ 70.498,62 (Setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE RP: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 1404.01/2021/PE**. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. SIGNATÁRIO: Francisco Ribeiro da Costa – SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Anilton Ribeiro de Paula – REPRES. LEGAL DA EMPRESA ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO - ME; Marajá Serafim de Sousa – REPRES. LEGAL DA EMPRESA **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**.

PREFEITURA DE FORTIM, 09 DE JUNHO DE 2021.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**B189B27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 0806.01/2021 - SMEIC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0706.01/2021 - SMEIC**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0806.01/2021 - SMEIC** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0706.01/2021 - SMEIC; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio; **OBJETO:** Contratação do Sebrae-CE para realização de 12h de consultoria gerencial na área de finanças ou de marketing de conteúdo para até 60 pequenos negócios nos critérios definidos em edital específico localizados no Município de Fortim/CE, junto a Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio. **CONTRATADO**:Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – Sebrae/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01; **VALOR GLOBAL:** R$ 10.800,00 (Dez e mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

Fortim/CE, 09 de Junho de 2021.

Assina Pela Contratante:
***RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**C6C3A80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0406.01/2021 – SMAG; 0406.02/2021 – SMDU; 0406.03/2021 – SMTC; 0406.04/2021 – SMAS; 0406.05/2021 – SME; 0406.06/2021 – SMS; 0406.07/2021 – SMAG; 0406.08/2021 – SMDU; 0406.09/2021 – SMTC; 0406.10/2021 – SMAS; 0406.11/2021 – SME; 0406.12/2021 – SMS**, referente ao Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico Nº 1404.01/2021/PE**; **PARTES:** Município de Fortim, através das UNIDADES ADMINISTRATIVAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. **CONTRATADOS**:ANILTON RIBEIRO DE PAULA CONSTRUÇÃO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 31.379.473/0001-75; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42. **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2021; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Sec. de Saúde; José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 28 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**672BFA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP**

**EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -** ORIGINADA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP**, OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM- CE.** TENDO COMO FORNECEDORE: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. VIGÊNCIA: **24/02/2021 A 24/02/2022.** A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE HOUVE ALTERAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALORES NOS ITENS 03, 20 e 24 - LOTE 01**.** FORNECEDOR: RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME. **FICAM MANTIDOS OS DEMAIS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

***MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES***
Departamento de Licitações. Fortim – CE.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**459EAD76

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21033001-TP**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE,** que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas no dia 14 de junho de 2021, às 09h00, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**3CA3AB5C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PORTARIA Nº 373/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n° 361/2021, de 01 de junho de 2021, com o objetivo de alterar objetivo da viagem, que passa a ser: Protocolo de documentos e o trato de informações pertinentes à Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz, na sede da Secretaria Estadual da Proteção – SPS, no município de Fortaleza– CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 09 de junho de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**7D3B3B8B

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
### PORTARIA Nº 374/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
Art. 1º – NOMEAR **LUANA RODRIGUES PAIVA**, inscrita no **CPF: 075.578.193-73**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E DA EQUIPE DE FISIOTERAPIA** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, em 09 de junho de 2021.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**A02FA2B6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021-PE-SAP

*Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal deGuaraciaba do Norte - CEcomunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº.16/2021-PE-SAPcujo objeto é:SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS,EQUIPAMENTOS DE SOM, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas:22 de junho de 2021às09:00:00h, com disputas as 15:30h (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito àAvenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.*

***FRANCISCO FALB LIRA LOPES***
Pregoeiro.

*Guaraciaba do Norte - CE,09 de junho de 2021.*

***FRANCISCO FALB LIRA LOPES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**20468E3D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICÓ-CE – EDITAL Nº. 001/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Para Provimento de Vagas do Quadro de Efetivos e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Icó - CE (Edital de Abertura nº. 001/2014, de 27 de outubro de 2014), referente ao cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, publicada oficialmente em **10 de junho de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO a(s) decisão(ões) judicial(is) proferida nos autos do(s) **Processos n° 0000700-28.2018.8.06.0090**. CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e à posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **entre os dias 14 e 18 de junho de 2021**, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no dia **21 de junho de 2021**, das 08:00h às 12:00h, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icó, localizada no PSF SÃO GERALDO, situado à Rua 02 de Abril, S/N, Centro, Icó-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação, dispostas nos itens anteriores deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icó-CE, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Icó-CE, localizada na Av. Ilídio Sampaio, nº. 2131, Centro, Icó-CE, às 09:00 horas, do dia **23 de junho de 2021.**

3.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 09 de junho de 2021.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***
Prefeita do Município de Icó

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**
**Referente ao processo n° 0000700-28.2018.8.06.0090**

**Cargo: Engenheiro Civil**
**Nome Candidato**
**Itamar Gonçalves da Costa**

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 02 (duas) Cópias do CPF;
4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

**RELAÇÃO DE BENS**
**DISCRIMINAÇÃO / VALOR**

Icó – CE, _____ de _____ de 2021

. _____
Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Icó – Ceará. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Icó – CE, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V**
**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
I – Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II – Coagulograma;
III – Ureia;
IV – Glicemia de jejum;
V – Sumário de Urina;
VI – Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII – VDRL;
VIII – Eletrocardiograma com laudo;
IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
X – Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

***ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***

Prefeita do Município de Icó

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**2284AF46

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**LEI Nº. 2.845, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Município de Iguatu a participar do "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatu, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Iguatu no "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatu, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.

**Parágrafo Único.** A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

**Art. 2º.** O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 3º.** Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

**Art. 4º.** O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da Lei Federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do Decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

**§ 1º.** O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.

**§ 2º.** É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.

**§ 3º.** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.

**§ 4º.** Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.

**§ 5º.** Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 5º.** Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

**Art. 6º.** A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.
**Parágrafo Único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

**Art. 7º.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**§1º.** Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.

**§2º.** Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções, objeto de ratificação pelas casas legislativas.

**§3º.** Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis para a devida ciência de cada casa legislativa.

**§4º.** A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.

**§5º.** Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

**Art. 8º.** Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE,** em 08 de junho de 2021.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**EBBC6CBE

---

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**LEI Nº. 2.849, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

INSTITUI A CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO DE IGUATU (CIADI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Central de Interpretação e Audiodescrição de Iguatu (CIADI).

**Parágrafo único.** A CIADI fica vinculada à Secretaria do Gabinete – SEGAB.

**Art. 2º** A CIADI objetiva, precipuamente, promover a acessibilidade, assegurando o atendimento a pessoas surdas, cegas ou com baixa visão nos órgãos públicos municipais.

**Parágrafo único.** Constituem, ainda, objetivos da CIADI:

I - Atuar em equipamentos públicos que necessitem do uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e descrição de imagens;

II - Acompanhar a comunidade surda em atendimentos médicos;

III - Fazer intervenção domiciliar através da tradução de Libras;

IV - Participar de eventos promovidos pelo Município de Iguatu;

V - Acompanhar e atuar nas descrições de imagens postadas nas páginas oficiais do Município de Iguatu;

VI - Ofertar formação de audiodescrição aos profissionais que atuam na assessoria das páginas oficiais do Município de Iguatu;

VII – Oferecer formação continuada, com vistas a orientação e mobilidade, cursos de libra, braile e audiodescrição.

**CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** A CIADI será composta por uma equipe multiprofissional de, no máximo, dez membros, integrada por intérpretes e audiodescritores roteiristas e narradores.

**§1º** Os membros da CIADI serão admitidos por meio de seleção pública, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

**§ 2º** Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de bolsas no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 3º** Os intérpretes mencionados no caput deste artigo deverão possuir formação, conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.319, de 1° de setembro de 2020, e na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

**CAPÍTULO III – DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** Os intérpretes atuarão na tradução de Libras para o Português e na tradução de voz do Português para Libras, realizadas nas áreas da saúde, educação e assistência social; em eventos culturais, esportivos e de lazer; no âmbito das parceiras realizadas pelo Município; nas redes sociais e nos conselhos municipais.

**Art. 5º** Os audiodescritores roteiristas e narradores atuarão na audiodescrição das publicações divulgadas nas páginas oficiais do Município de Iguatu, bem como dos eventos promovidos pelo Município, realizando a audiodescrição para as pessoas cegas e com baixa visão, acompanhando-as em locais públicos que necessitarem de audiodescrição, oferecendo formação em audiodescrição e outros temas relacionados à inclusão de pessoas com deficiência para servidores municipais.

**CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 6º** As atividades da CIADI serão desenvolvidas nas searas da interpretação e da audiodescrição.

**§ 1º** A interpretação ocorrerá por meio da tradução de Libras para o Português e a tradução de voz do Português para Libras.

**§ 2º** Os trabalhos concernentes à audiodescrição serão desenvolvidos em dois turnos.

I – O primeiro turno priorizará a audiodescrição de imagens postadas nas páginas oficiais do Município de Iguatu.

II - No turno subsequente deverão ser realizadas formações na área, destinadas aos profissionais da educação e aos servidores que atuam na assessoria de comunicação.

**§ 3º** As atividades previstas neste artigo serão realizadas nos órgãos públicos municipais e em instituições parceiras do Município.

**§ 4º** O requerimento dos serviços da CIADI poderá ser feito mediante ofício, telefone, ou aplicativos de comunicação instantânea.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** Para concretização da Central criada por esta lei, o Município de Iguatu poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

**Art. 8º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DO GABINETE: DOTAÇÃO Nº: 0301-041220002.2.221 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO: ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.42.00 - AUXÍLIOS.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE JUNHO DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**1CDA940B

---

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**LEI Nº. 2.847, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a utilização e cuidados da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal de Iguatu e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** O uso e cuidado inerentes aos veículos oficiais Município de Iguatu e suas autarquias, assim como os agregados à frota municipal por qualquer forma, estarão vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Transporte e Logística e serão regidas pelas disposições desta Lei.

**§ 1º -** Entende-se por veículo nos termos desta lei, as classificações definidas no art. 96 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**§ 2º** - Para fins e efeitos desta Lei, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer espécie de atividade, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada, nos órgãos e entidades da administração pública.

**§3º** - Os Secretários Municipais e os Superintendentes das Autarquias Municipais deverão encaminhar à Secretaria de Transporte e Logística, a listagem dos servidores autorizados a conduzir os veículos da frota municipal, com as respectivas Carteiras Nacional de Habilitação.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 2º -** Quanto à sua utilização, os veículos serão classificados em:

I – De representação;

II – De serviço.

**CAPÍTULO III**
**Das Autoridades e da Utilização**

**Art. 3º -** Os veículos de representação serão aqueles de uso exclusivo das seguintes autoridades, para o desempenho de suas funções:

I – Prefeito;

II – Procurador Geral do Município;

III – Secretários Municipais.

**Art. 4º -** Os veículos de serviço são aqueles utilizados nas seguintes atividades:

I – De segurança pública;

II – De saúde pública;

III – De natureza operacional, específica de cada órgão ou entidade;

IV – De fiscalização, manutenção, levantamento de campo e supervisão técnica;

V – De utilização para serviços com deslocamentos para outros Municípios.

**Art. 5º -** Os veículos do Poder Executivo Municipal somente poderão ser utilizados no interesse do serviço público e da população.

**Art. 6º -** É proibida a utilização de veículos oficiais, classificados como de prestação de serviço, nas seguintes situações:

**I** – No período compreendido entre as entre as vinte e duas horas de um dia e as sete horas do dia seguinte, de segunda a sexta-feira;

**II** - aos sábados, domingos e feriados;

**III** - para transporte de familiar do servidor;

**IV** - para transporte de objeto do servidor;

**V** - para transporte de pessoa estranha ao serviço público;

**VI** - para excursão ou passeio;

**VII** - para qualquer outro uso em atividades estranhas ao serviço público.

**§ 1º** Em caso de realização de serviço especial inerente ao exercício do serviço público e mediante autorização específica do Secretário Municipal de Transporte e Logística, poderão ser desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II deste artigo.

**§ 2º** São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos da guarda municipal e os veículos de fiscalização e manutenção de serviços essenciais, devidamente identificados como tal.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONDUTOR**

**Art. 7º -** Os veículos oficiais pertencentes ao Poder Executivo Municipal e as autarquias municipais, somente poderão ser conduzidos por servidores do respectivo quadro de lotação do órgão.

**Art. 8º -** Ao condutor incumbe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida, durante o percurso e no ato de entrega do veículo;

II – Solicitar ou providenciar a manutenção preventiva do veículo, observando, especialmente:

a) lubrificação;
b) lavagem e limpeza em geral;
c) reapertos;
d) cuidados com pneumáticos, acessórios e com a instalação elétrica do veículo;
e) reabastecimento, verificação do nível do óleo do motor e água do radiador.

III – conduzir o veículo observando às disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive ferramentas, acessórios e documentação;

VI – Preencher o Diário de Bordo, com clareza e exatidão;

VII – responsabilizar-se pelo veículo, do momento do recebimento da chave à sua devolução ao responsável pela sua guarda.

**Parágrafo único –** A manutenção a cargo do condutor está limitada ao uso de ferramentas e do equipamento do próprio veículo.

**CAPÍTULO V**
**DO DIÁRIO DE BORDO**

**Art. 9º** - Todos os veículos de serviço devem trafegar portando o Diário de Bordo.

**Art. 10** - O Diário de Bordo será confeccionado pela Secretaria Municipal de Transporte e Logística, devendo ser adotado por todas as demais Secretarias e Autarquias municipais.

**CAPÍTULO VI**
**DO CONTROLE**

**Art. 11 -** O controle de saída de veículos oficiais para serviços, far-se-á mediante solicitação ao responsável pela frota, sendo que, para cada veículo, será preenchido formulário de Diário de Bordo do Veículo, onde constará a assinatura do usuário e o destino de cada saída.

**Parágrafo único** - Os Diários de Bordos dos veículos descritos no *caput* serão encaminhados semanalmente para controle e fiscalização por parte da Secretaria de Municipal Transporte e Logística.

**CAPÍTULO VII**
**DA GUARDA DOS VEÍCULOS**

**Art. 12** - Os veículos oficiais que estiverem fora do horário de utilização, serão mantidos em garagem sob jurisdição da Secretaria Municipal de Transporte e Logística, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

**Art. 13** - É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:

I - Ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota;
II - Situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 14** - Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar no Diário de Bordo a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

**CAPÍTULO VIII**
**DA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 15** – A utilização dos veículos da frota oficial do Município e veículos agregados por qualquer natureza, resultante de uso irregular e objeto de roubos, furtos, desvios de equipamentos e materiais havidos em seu interior, assim como, infrações de trânsito, serão apurados por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, na forma da Lei Municipal nº 2.092/2014, visando garantir a conservação e a defesa do patrimônio do Município.

**Art.16 -**Compete ao órgão da Administração Direta e Indireta, após adoção de providências internas, a proceder com a solicitação de abertura de sindicância para apuração de responsabilidade administrativa de seus servidores envolvidos em acidentes e/ou infrações com veículos oficiais.

**Parágrafo único -** Para o cumprimento do *caput* deste artigo, a Secretaria de Transporte e Logística, deverá formar a Comissão de Análise de Infrações de Trânsito e Acidentes, Prejuízos e outros danos materiais, composta por 2 (dois) servidores.

**Art. 17**- Constitui peça indispensável à instauração de sindicância, a notificação de multa por infração de trânsito e/ou o registro da ocorrência à Autoridade Policial, nos casos de acidente com veículos oficiais, bem como a comunicação ao Departamento responsável da administração.

**Art. 18**- O condutor de veículo envolvido em infrações ou acidentes, deverá prestar informações sobre os fatos, no prazo de 03 (três) dias, as quais serão submetidas à apreciação da Comissão de Análise de Infrações de Trânsito e Acidentes.

**§ 1º** - O servidor responsável pelo evento danoso que reconhecer sua culpa, poderá realizar o pagamento espontâneo da multa imposta e, se for o caso, assumir o prejuízo ou reparar os danos a que deu causa, devendo formalizar a assunção de sua culpa, na forma da lei.

**Art. 19 -**As irregularidades decorrentes de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao Erário Público e/ou a terceiros, deverão ser apuradas, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando necessário e cabível, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurado ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**§ 1º** Caso a sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade, por dolo ou culpa do servidor/agente público, este responderá pelos danos causados e por quaisquer prejuízos resultantes do ato.

**CAPÍTULO IX**
**DAS MULTAS DE TRÂNSITO E DOS PAGAMENTOS**

**Art. 20 -** Recebida a notificação de autuação ou de penalidade de infração de trânsito, esta será encaminhada à Comissão de Análise de Infrações de Trânsito e Acidentes, a qual identificará o condutor responsável, entregando-lhe, mediante recibo, cópia da notificação imposta.

**§ 1º -** O servidor responsável pela notificação de autuação ou de penalidade ficará responsável para interpor recurso administrativo junto à autoridade competente, assim como, apresentar justificativa à Secretaria de Transporte e Logística.

**Art. 21 -** As penalidades administrativas impostas por infrações de trânsito aos veículos da frota municipal ou agregadas, decorrentes de atos praticados na direção do veículo por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), são de inteira responsabilidade do respectivo condutor.

**§ 1º –** Os condutores ficam isentos de responsabilidade quando a infração for resultante de prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.

**§ 2º -** A apresentação de recurso administrativo pelo servidor, não o exime de responder a eventual processo administrativo disciplinar

para apurar a gravidade de sua falta, ficando a cargo da Secretaria de Transporte e Logística oficiar à Procuradoria Geral do Município indicando a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar.

**Art. 22 -** Não sendo apresentado o recurso administrativo em tempo hábil pelo servidor responsável ou exauridos os recursos administrativos se confirmando a aplicação da penalidade de multa, o servidor municipal será o responsável pelo pagamento da multa de trânsito nos casos a que se refere o art. 21 desta lei e nos termos do art. 257, § 3°, da lei 9.503/97.

**Art. 23 -** O pagamento da multa será efetuado pelo servidor e o comprovante repassado para a Secretaria da Fazenda Municipal.

**Art. 24 -** Caso a multa que se refere o artigo 21 desta lei não tenha sido quitada pelo responsável até a data do licenciamento do veículo, o Município fará desconto no pagamento do servidor responsável pela infração, descontando até 10% (dez por cento) do valor dos vencimentos líquidos do servidor, até que se obtenha o valor integral da multa.

**CAPÍTULO X**
**DOS DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 25 -** O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

**Art. 26 -** O processo administrativo disciplinar será conduzido pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Iguatu, nos termos da Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

**Art. 27** – Em caso danos decorrentes de acidente envolvendo veículo oficial do Município ou agregado, é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Município ou da respectiva autarquia efetuar reparo, encaminhando cópias das despesas realizadas à Secretaria de Transporte e Logística, que por sua vez adotará os procedimentos para abertura do Processo Administrativo Disciplinar nos termos desta lei.

**Art. 28** – Findo o processo administrativo disciplinar e concluído pela responsabilidade do servidor por danos ocasionados durante a condução do veículo da frota municipal, caberá a este o pagamento dos danos no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

**Art. 29** – Passado o prazo previsto no artigo anterior sem que haja o pagamento por parte do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao respectivo Departamento de Recursos Humanos, a fim de que seja efetuado o referido desconto.

**Art. 30 -** O desconto em folha de pagamento do servidor efetivo ou comissionado será feito nos seguintes termos:

**I -** processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo, sem que haja o pagamento espontâneo;

**II -** Os valores dos danos e prejuízos a serem descontados na folha de pagamento do agente público poderá ser descontada em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração, provento ou pensão, em conformidade com o exposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

**III -** se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das despesas de reparo, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

**Art. 31 -** O servidor em débito com o erário decorrente das hipóteses tratadas na presente lei e que tenha seu vínculo extinto com o Município de Iguatu, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

**Parágrafo único -** A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32 -** É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Secretaria de Transporte e Logística qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH à Secretaria Municipal de Transporte e Logística quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

**Art. 33 -** Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

**Art. 34 -** A pontuação referente à infração de transito será lançado na CNH do respectivo servidor, consoante artigo 257, § 8º, da Lei Federal nº 9.503/1997.

**Art. 35 -** Dentro do prazo de sessenta dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no Serviço Público Municipal e, concluído este, a autoridade responsável tomará as decisões pertinentes, atendidas sempre em obediência ao disposto nesta Lei.

**Art. 36 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE,** em 08 de junho de 2021.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**267B3074

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**LEI Nº. 2.846, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, dos seguintes imóveis limítrofes, situados no Loteamento Esplendor, no
Bairro Varjota, Município de Iguatu, Estado do Ceará:

I – Terreno urbano constituído da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento "Esplendor", perfazendo uma área total de 3.092,01m² (três mil e noventa e dois metros e um centímetro quadrado), registrado no Cartório do 2º Ofício desta cidade de Iguatu/CE, no livro 2/BK, ato 13.527, fls. 013 (Anexo I).

II – ÁREA VERDE I do Loteamento Esplendor, perfazendo uma área total de 7.707,89 m² (sete mil, setecentos e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício desta cidade de Iguatu/CE, no livro 2/BP, ato 14.507, fls. 006 (Anexo II).

**§ 1º** A área desafetada, descrita nos incisos I e II deste artigo, perfaz um total de 10.799,90 m² (dez mil, setecentos e noventa e nove metros, e noventa centímetros quadrados).

**§ 2º** Os memorais descritivos e a planta baixa dos imóveis mencionados nos incisos I e II do presente artigo estão nos Anexos III, IV e V e são partes integrantes da presente Lei.

**§ 3º** As áreas a serem desafetadas e descritas nos incisos I e II do presente artigo, passam para a categoria de bens dominicais do município.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, do imóvel desafetado, área equivalente a 9.587,75 m² (nove mil, quinhentos e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

**Parágrafo único.** A doação da área, mencionada no caput do presente artigo, tem como objetivo a instalação da empresa IVECO, sob responsabilidade das empresas RICARDO TRAJANO GURGEL DE PAULA - EPP (CNPJ 38.351.237/0001-90) e RT COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 26.573.351/0001-85).

**Art. 3º** A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada se não iniciados os investimentos apresentados pelas beneficiárias até o dia 31 de dezembro de 2021 ou se, iniciadas as obras, não sejam implementadas até 31 de março de 2022, na forma do protocolo de intenções constante no processo administrativo (Anexo VIII), devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Está dispensada de Licitação a doação que trata esta Lei por ser de interesse público a geração de emprego e renda no Município, e atingir as exigências da Lei Municipal nº 2.843/2021, Lei de Atração de Investimentos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE JUNHO DE 2021.**

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**ANEXO I**
**CERTIDÃO DE REGISTRO DE TERRENO URBANO CONSTITUÍDO DA ÁREA INSTITUCIONAL**

**ANEXO II**
**CERTIDÃO DE REGISTRO DE TERRENO URBANO CONSTITUÍDO DE ÁREA VERDE**

**ANEXO III**
**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA INSTITUCIONAL**

O imóvel inicia junto ao marco VA, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 465.472.707 e Norte (Y) 9.299.212,432; daí segue na direção Norte por um alinhamento de 36,20m, confrontando com a via pública Rua Sem Denominação Oficial(margeia a CE060), chega-se ao marco V2, com coordenadas U T M Este (X) 465.451.543 e Norte (Y) 9.299.241,801; daí segue na direção Leste por um alinhamento de 92,03, confrontando com a área remanescente do Loteamento Esplendor I, chega-se ao marco V3, com coordenadas U T M Este (X) 465.562.208 e Norte (Y) 9.299.295,603; daí segue na direção Sul por um alinhamento de 38,54m, confrontando com servidão de passagem sem denominação oficial, chega-se ao marco VB, com coordenadas U T M Este (X) 465.536,638 e Norte (Y) 9.299.258.500 e por fim daí segue na direção Oeste por um alinhamento de 78,80m confrontando com área livre do Loteamento Esplendor I, chega-se ao marco VA com coordenadas U T M Este (X) 465.472.707 e Norte (Y) 9.299.212,432, perfazendo uma área total de 3.092,01m².

**ANEXO IV**
**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA VERDE**

O imóvel inicia junto ao marco V1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 465.584,835 e Norte (Y) 9.299.056,825; daí segue na direção Norte por um alinhamento de 191,80m, confrontando com a via pública Rua Sem Denominação Oficial(margeia a CE060), chega-se ao marco VA, com coordenadas U T M Este (X) 465.472.707 e Norte (Y) 9.299.212,432; daí segue na direção Leste por um alinhamento de 78,80, confrontando com a área institucional do Loteamento Esplendor I, chega-se ao marco VB, com coordenadas U T M Este (X) 465.536,638 e Norte (Y) 9.299.258.500; daí segue na direção Sul por um alinhamento de 37,82m, confrontando com servidão de passagem sem denominação oficial, chega-se ao marco V4, com coordenadas U T M Este (X) 465.546.784 e Norte (Y) 9.299.222.406 e por fim daí segue na direção Sul por um alinhamento de 169,57m confrontando com servidão de passagem sem denominação oficial, chega-se ao marco V1 com coordenadas U T M Este (X) 465.584,835 e Norte (Y) 9.299.056,825, perfazendo uma área total de 7.707,89m².

**ANEXO V**
**PLANTA DA ÁREA TOTAL DESAFETADA**
**ANEXO VI**
**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA A SER DOADA**
**O imóvel inicia junto ao marco V1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 465.584,835 e Norte (Y) 9.299.056,825; daí segue na direção Norte por um alinhamento de 228,00m, confrontando com a via pública Rua Sem Denominação Oficial(margeia a CE060), chega-se ao marco V2, com coordenadas U T M Este (X) 465.451.543 e Norte (Y) 9.299.241;801; daí segue na direção Leste por um alinhamento de 46,08m, confrontando com a área remanescente do Loteamento Esplendor I, chega-se ao marco V5, com coordenadas U T M Este (X) 465.488.917 e Norte (Y) 9.299.268.732; daí segue na direção Sul por um alinhamento de 30,00m, confrontando com área remanescente, chega-se ao marco V7, com coordenadas U T M Este (X) 465.506.456 e Norte (Y) 9.299.244.393; daí segue na direção Leste por um alinhamento de 35,00m, confrontando com área remanescente, chega-se ao vértice V6, com coordenadas U T M Este (X) 465.534.851 e Norte (Y) 9.299.264.854; daí segue na direção Sul por um alinhamento de 44,41m, confrontando com servidão de passagem sem denominação oficial, chega-se ao marco V4, com coordenadas U T M Este (X) 465.546.784 e Norte (Y) 9.299.222.406 e por fim daí segue na direção Sul por um alinhamento de 169,57m confrontando com servidão de passagem sem denominação oficial, chega-se ao marco V1 com coordenadas U T M Este (X) 465.584,835 e Norte (Y) 9.299.056,825, perfazendo uma área total de 9.587,75m².**

**ANEXO VII**
**PLANTA DA ÁREA A SER DOADA**

**ANEXO VIII**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO IX**
**LAUDO DE AVALIAÇÃO - EMITIDO PELA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
**Código Identificador:**B69A84BD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.11 - AMMAI**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.11 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Mariana Correia Aquino.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***MARIANA CORREIA AQUINO***
Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**257995A0

**GABINTE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.01 – GABINETE**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
**CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***GEIZE MESQUITA MAIA MOTA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B3DF970C

**GABINTE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

**ANEXO ÚNICO:**
**SDE**

| Nº | NOME |
|---|---|
| 01 | FRANCISCO PIMENTEL RODRIGUES PACHECO |
| 02 | ACRISIO ME<br>SQUITA FERREIRA |

**GABINETE**

| Nº | NOME |
|---|---|
| 01 | EDITE BRENDA GARCIA BARRETO |

**ADMINISTRAÇÃO**

| Nº | NOME |
|---|---|
| 01 | RAIMUNDO BARROSO CUNHA |

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2021.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**73240CC1

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.01.04.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Administração.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Antônio Rodrigues Silva Júnior.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**9EE44E81

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 048 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FILOMENO SOUSA MADEIRA**, matrícula nº 0101664 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto à Secretaria de Educação;
**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **FILOMENO SOUSA MADEIRA**, matrícula: 0101664, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria de Educação, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Artigo 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 09 de Junho de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**99402F29

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 049 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO MESQUITA ARAÚJO**, matrícula nº 0601535 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde;
**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **FRANCISCO MESQUITA ARAÚJO**, matrícula: 0601535, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria de Saúde, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Artigo 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 09 de Junho de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**EA323805

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**0502021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 0105953 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções junto à Secretaria de Saúde;
**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **RAIMUNDO NONATO BRAGA DA SILVA**, matrícula: 0105953, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria de Saúde, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Artigo 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 09 de Junho de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**D625C5B1

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.05 – SEDUC**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***MANOEL MOTA BARRETO FILHO***
Secretário da Educação

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**66F3B22C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão na Sede do Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moises Muniz Lira **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiz Carlos Lopes Martins. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 159.348,29 (cento e cinqüenta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a contagem 7(sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901 11 334 0027 1.042, elemento de despesas/SUBELEMENTO n.º 4.4.90.51.00/ 4.4.90.51.99, ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio (Fonte 1001000000). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de junho de 2021.

Irauçuba/CE, 04 de junho de 2021.

***LUIZ CARLOS LOPES MARTINS***
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**393B382E

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.06 - SAS**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.06 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretário de Inclusão e Promoção Social
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**B0CBAE50

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.07 – SAS/FNAS**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.07 – SAS/FNAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretário de Inclusão e Promoção Social
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**381AC145

**SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.04.19.01 – SEJUV**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2021.04.19.01 – SEJUV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.03.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
**CONTRATANTE:** Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**F9B0E3E1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.10**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.10, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Rural.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fernando Fernandes Vasconcelos.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS***
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**ADBF9F73

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.19.02 – SDR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.19.02 – SDR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.03.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Rural.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fernando Fernandes Vasconcelos.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS***
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**FA5F6732

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.03 - SEFIN**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.03 - SEFIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Natália Venâncio Calixto.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO***
Secretária de Finanças
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BD09A0AD

**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.08 - SEGOV**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.08 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Governo e Planejamento
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

*TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA*
Secretário de Governo e Planejamento

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E03E3D6D

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.06.07.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA** comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE**,** às **09h00min do dia 28 de junho de 2021,** Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº. **2021.06.07.01**, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca, sem rejuntamento, em diversas Ruas do Distrito de Juá no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura**.** Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba-CE, 08 de junho de 2021.

*RENATA MESQUITA FERREIRA*
Presidente da CCL.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**BBAEFC7A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.09 - SEINFRA**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.09 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

*MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA*
Secretário de Infraestrutura
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**18D6BB93

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.02.01, que tem como objeto Aquisição de Material Permanente destinados aos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 10/06/2021, até às 17h00min do dia 23/06/2021. Data de Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2021.

*JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA*
Pregoeiro.

*HERICA OLIVEIRA PINHEIRO*
Secretária da Saude

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**1FBCFB7D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.05.18.01**, do tipo Menor Preço (Por Item), para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **24 de junho de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz, Irauçuba/CE. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

*JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA*
Pregoeiro.

*HERICA OLIVEIRA PINHEIRO*
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**7B6342AC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.06.07.03**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação Nº. 2021.06.07.03, que tem como objeto a Aquisição de testes rápido Covid-19 antígeno AG, para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em amostras de swab da nasofaringe, junto a Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba – CE.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0506 10 305 0014 2.028 - Vigilância | Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000) | 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.36 |

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

**CONTRATADA:** PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

**ASSINA PELA CONTRATADAS:** Stalio Gomes Bezerra Júnior.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2021.

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2021.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**94537F19

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.04 - SESA**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.01.04.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.12.14.01.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária da Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**2434589B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.05.19.01**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação Nº. 2021.05.19.01, que tem como objeto a Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), e insumos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no enfrentamento à Pandemia do COVID-19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

| UNID. GESTORA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO | ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0506 10 301 0010 2.011 | Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000) | 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.36 |

**VALOR DOS CONTRATOS:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, esgotamento do objeto, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, não podendo ser prorrogado.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

**CONTRATADAS:** GAP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, para o item 01 e WAMA PRTODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, para o item 02

**ASSINA PELA CONTRATADAS:** Francisco José Bernardino Nunes e Felipe Maricondi

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de maio de 2021.

Irauçuba/CE, 24 de maio de 2021.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**5595E525

**SECRETARIA PÚB.TRANSITO, TRNASPORTE E ADM.VIÁRIA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.19.03 - SSP**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.19.03 - SSP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.03.**

**OBJETO:** Acréscimo de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos produtos em questão.

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
**CONTRATANTE:** Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A partir de 14 de maio de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
**JUSTIFICATIVA:** O aditamento contratual em tela visa o aumento de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 14 de maio de 2021.

***TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA***
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
Contratante

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**0BB686DF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO**
**AVISO DE PENALIDADE**

**AVISO DE PENALIDADE**

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (CM VEÍCULOS ESPECIAIS)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário, neste ato representada pelo Secretário Municipal – Wellington Brito

Jeronimo, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste, bem como aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor contratado, em relação a sociedade empresária CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 23.459.837/0001-07, com esteio no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - PE, bem como de acordo com o Contrato nº 20200839.

Jaguaretama/CE, 09 de junho de 2021.

***WELLINGTON BRITO JERONIMO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário.

***WELLINGTON BRITO JERONIMO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**5A89338E

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PRICILA CUNHA CORDEIRO E JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 025/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Quantidade: 464.000,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a)JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, PRICILA CUNHA CORDEIRO E JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Quantidade: 464.000,000 Unidade de fornecimento: FOLHA

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, C.N.P.J. nº 21.276.541/0001-17, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE,09 DE JUNHO DE 2021

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**62F63818

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**AVISO DE PENALIDADE**

**AVISO DE PENALIDADE**

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (CM VEÍCULOS ESPECIAIS)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, neste ato representada pelo Secretário Municipal – José Jurailson Bezerra Brito, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor contratado, em relação a sociedade empresária CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 23.459.837/0001-07, com esteio no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - PE, bem como de acordo com o Contrato nº 20200243.

Jaguaretama/CE, 09 de junho de 2021.

***JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO***
Secretário Municipal de Governo e Gestão.

***JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO***
Secretário Municipal de Governo e Gestão

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**DEF92B0E

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO**
**DECRETO Nº053/2020 JAGUARETAMA/CE**

**DECRETO Nº053/2020 Jaguaretama/CE, 08 de junho de 2021.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA** no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n°12.608, de 10 de abril de 2012.
**CONSIDERANDO** a continuidade do desastre tipificado como **ESTIAGEM** cuja Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR) é NE. SES – 12.402, conforme a Política nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos que tem afetado de forma significativa a zona rural da sede;
**CONSIDERANDO** a continuidade do desastre tipificado como **ESTIAGEM** cuja Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR) é NE. SES – 12.402, conforme a Política nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos que tem afetado de forma significativa a zona rural da sede;
**CONSIDERANDO** que como conseqüência resulta os danos e prejuízos já vivenciados;
**CONSIDERANDO** que de acordo com a Resolução N° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - COMDEC, a intensidade desse desastre foi dimensionada como nível II;
**CONSIDERANDO** que concorrem como critérios agravantes para a continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento, que está relacionado a fatores naturais, como a escassez de chuvas, e fatores antrópicos relacionados ao manejo agropecuário e com intensidade da exploração dos recursos

hídricos, que apresentam capacidade de armazenamento consideravelmente reduzida.

O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades abaixo:
**Açude do Pereira, Água Branca, Alegre, Almas Cumbe, Aroeiras I, II e III, Barbatão, Barbatona, Belo Horizonte I e II, Bom Jardim, Bom Lugar, Bonito, Brasibel I e II, Buriti, Cacimbas, Cacimbinha, Cacimba da Onça, Cacimba da Pedra, Cachoeira do Balduíno, Cachoeira de Santana, Caiçara, Campo Novo,**
**Capoeira, Chácara Vovó Rosário, Caraúba, Cobiçado, Côrrego Largo, Cumbe I e II, Desterro, Fazenda Algaroba, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Boa Paz, Fazenda Colina, Fazenda Fé em Deus, Fazenda Graviola, Fazenda Iracema, Fazenda Juá, Fazenda Moisés, Fazenda Juamirim, Fazenda Nova, Fazenda Nossa Senhora das Graças, Fazenda Veneza, Fazenda Santa Marta, Fazenda Santa Clara, Fazenda Salão, Fazenda Riacho da Areia, Fazenda Vitória, Feiticeiro, Forquilha, Furnas I e II, Grossos I e II, Ipueiras, Ideal, Lage Grande, Lagoa da Pedra, Lagoa da Porta, Lagoinha, Logradouro I, II e III, Melancias, Nova Empresa, Nova Esperança, Nova Ipueiras, Olho D'água, Recanto I e II, Retiro, Riacho da Porta, Rudado, Sabiá, Salão, Santa Cruz, Santa Luzia, Santana, São Francisco, São Pedro I e II, Serrote do Mato I e II, Sítio Abrigo, Sítio Almas, Sítio Areias, Sítio Escondido, Sítio Feijão, Sítio Jurema, Sítio Malaquias, Sítio Mondubim, Sítio Monte Alegre, Sítio Monte Vistoso, Sítio Monte Orebe, Sítio Novo, Sítio Rio Branco, Sítio Salão, Sítio Pica Pau Amarelo, Sítio Tanques, Sítio Tôco, Tabuleiro Grande, Taperinha, Tôco, Várzea Grande I, II e III, Vila Melo, Vila Pilatos, Vista Alegre.**

**DECRETA:**
**Art.1°.** – Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme a Instrução Normativa n°01, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional.
**Art.2°.** – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário atual.
**Art.3°.** - Autoriza-se, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de campanhas que envolvam a sociedade civil organizada, poderes públicos municipal e estadual e as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
**Art.4°.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.
**Art.5°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, Jaguaretama/CE, aos 08 dias do mês de junho de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

***FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**B2D5D27A

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021020302-ADM**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021020302-ADM

Os Srs(a). gestores municipais JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretario de Educação; JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO - Secretario de Governo e Gestão; JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER - Secretario de Infra Estrutura e Urbanismo e Serviços Públicos; PRICILA CUNHA CORDEIRO Fundo Municipal de Assistência Social; WELLINGTON BRITO JERONIMO - Sec. Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comunitário;FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES - Secretário de Esporte e Juventude; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Sec. de Cultura e Turismo, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2021020302-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - ESPORTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - GOVERNO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2.850,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - EDUCAÇÃO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - DESENV. RURAL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - DES. RURAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2.850,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - DES. RURAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021
Adjudicado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
pelo menor lance de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - DES. RURAL I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021
Adjudicado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
pelo menor lance de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO MUNCK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$
6.800,000 (Seis Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - SEINFRA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00012 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - ASSISTÊNCIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
pelo menor lance de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - CULTURA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - CULTURA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - CULTURA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: ADJUDICADO em 09/06/2021

Adjudicado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, pelo menor
lance de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) autoridades competentes, Srs. JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretario de Educação; JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO - Secretario de Governo e Gestão; JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER - Secretario de Infra Estrutura e Urbanismo e Serviços Públicos; PRICILA CUNHA CORDEIRO Fundo Municipal de Assistência Social; WELLINGTON BRITO JERONIMO - Sec. Municipal Des. Rural Meio Ambiente Apoio Comunitário;FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES - Secretário de Esporte e Juventude; BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Sec. de Cultura e Turismo, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - ESPORTE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - GOVERNO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2.850,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - EDUCAÇÃO
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - DESENV. RURAL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$
2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - DES. RURAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.850,000 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - DES. RURAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
C.N.P.J. nº 05.930.208/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - DES. RURAL I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
C.N.P.J. nº 05.930.208/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO MUNCK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº
23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.800,000 (Seis Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA I
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00011 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - SEINFRA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00012 - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - ASSISTÊNCIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI- ME,
C.N.P.J. nº 05.930.208/0001-23, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 830,000 (Oitocentos e Trinta Reais).

Item: 00013 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR - CULTURA
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - CULTURA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00015 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC - CULTURA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILÔMETRO

Situação: HOMOLOGADO em 09/06/2021

Homologado para: P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, C.N.P.J. nº
10.206.387/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE.

JAGUARETAMA - CE, 09 de Junho de 2021

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**B3CA84FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE PENALIDADE**

**AVISO DE PENALIDADE**

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo (CM VEÍCULOS ESPECIAIS)

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo neste ato representada pela Secretária Municipal – Pricila Cunha Cordeiro, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste, bem como aplicação de multa no importe de 20% sobre o valor contratado, em relação a sociedade empresária CM Veículos Especiais Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 23.459.837/0001-07, com esteio no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2020 - PE, bem como de acordo com o Contrato nº 20201082.

Jaguaretama/CE, 09 de junho de 2021.

***PRICILA CUNHA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo.

***PRICILA CUNHA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**85E6897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210675**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210675

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 68.413,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 3.581,10, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 7.852,50, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 5.600,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 12.573,20, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 14.800,00, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 4.090,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 15.716,50, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**3A240926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210676**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210676

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**853D6905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210677**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210677

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 13.926,88 (treze mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 2.760,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 11.166,88

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**2E8931D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210678**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210678

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: DX COMPUTADORES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 11.440,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**BFB334C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20210679**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210679

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 5.208,00, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 3.906,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**7D375276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210680**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210680

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 25.192,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 25.192,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**7F9066A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210627**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Nº 20210627**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210627 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A EMPRESA CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIAL VEÍCULOS E MOB.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede na Rua Pedro Lemos Peixoto, Nº 250 – Beira Rio - CEP: 63.480-000, Jaguaretama/CE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde - Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**, inscrita no CPF nº 786.663.503-00, residente e domiciliada na Avenida Manoel Lemos, 1095 - Centro, Jaguaretama/CE, na qualidade de **CONTRATANTE,** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210627** firmado com a empresa **CACTUS REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E COMERCIAL VEÍCULOS E MOB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. º 37.959.304/0001-90, representada pelo Sr. **FRANCISCO EUFRASIO DE SOUSA MELO** com sede na ROD CE 187 nº 9200, JOSE ROSA, CEP: 63707-410, Crateús-CE, na qualidade de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20210627 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – PE, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

**Lei Nº 8.666/93 – Lei de Licitações**

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**CLÁSULA NONA – CONTRATO Nº 20210627**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Contrato Nº 20210627 e Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – PE, qual seja, **NÃO ENTREGAR/NÃO FORNECER**, os serviços solicitados pelo Órgão Público Municipal através da Ordem de Compra nº 202100163, serviços estes utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde**,** causando, desta forma, inúmeros transtornos ao pleno e regular funcionamento do serviço público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretária Municipal de Saúde, em 09 de junho de 2021.

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**6EDC28D9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021060802-SAUD**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA -** Aviso de Licitação – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2021060802-SAUD**, cujo objeto é Aquisição de cilindro de aço de alta pressão para atender as necessidades do hospital municipal de Jaguaretama, comunica aos interessados que dia **23/06/2021 às 09h00mim**, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

**Jaguaretama – Ceará, 09 de Junho de 2021**

***SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**72006564

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210681**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210681

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 33.360,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**49CD5FEF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210682**

***EXTRATO DE CONTRATO***

CONTRATO Nº.....: 20210682

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes Unidasd Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 27.300,00, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Espcializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 18.200,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

***FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Fernanda Martins Lopes
**Código Identificador:**D1F56485

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 047/2021/GP**

**DECRETO Nº 047/2021/GP de 07 de junho 2021**

EMENTA – RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.094, DE 05 DE JUNHO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, COM A FLEXIBILIDADE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
**CONSIDERANDO** o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;
**CONSIDERANDO** o atual estágio de contaminação no município de Madalena, onde se verifica uma diminuição dos casos ativos;
**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual 33.094, de 05 de junho de 2021;
**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,
**CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

**DECRETA:**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art.1º** Ficam ratificadas no Município de Madalena, até 13 de junho de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021 e anteriores, com as exceções previstas neste Decreto.
**DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**
**Art. 2º** No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
II - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual nº33.965, de 04 de março de 2021;
III - Manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior;
IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - Proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praias, praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
VI - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;
VII - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VIII - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
X - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI – Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias;
§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;
§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

**DO TOQUE DE RECOLHER E DO ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO FINAL DE SEMANA**
**Art. 3º** O "**toque de recolher**" será de segunda a domingo, no horário de **23h às 5h**.
**§ 1º** - No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I - Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II - Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
k) salão de beleza, barbearias e congêneres;
l) funerárias.

**Art. 4º** Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

**Parágrafo único**. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, rios, açudes e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

**Art. 5º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos decretos anteriores, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

**Art. 6º** Fica suspenso, no Município de Madalena, o funcionamento de:

I - Bares;

II - Feiras livres, bancas e exposições comerciais de qualquer natureza.

III - Barracas de lagoas, rios ou quaisquer outros locais de uso coletivo em que possa ocorrer aglomeração de pessoas;

IV - Eventos e a realização de festas de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, seja público ou privado;

**DAS REGRAS APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DE ENSINO**

**Art. 7º** Ficam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos estaduais anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula nas instituições privadas, continuando virtuais as aulas nas instituições públicas. Fica ampliada aos demais cursos do ensino superior a liberação para a realização de aulas práticas, desde que inviáveis pela modalidade remota, passando também a ser autorizados(as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):

I - A realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;

II - O funcionamento de escolinhas de esporte, inclusive em "areninhas", observadas as medidas sanitárias previstas em protocolos e o uso obrigatório de máscaras de proteção;

III - As atividades de cantinas em escolas, desde que obedecidas rigorosamente as regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 1º A liberação para a realização de aulas práticas abrange as atividades relacionadas à formação profissional rural – FPR – e Promoção Social – OS do Trabalhador Rural.

§ 2º O funcionamento de escolinhas de esporte em "areninhas" e outros equipamentos públicos **não libera o uso desses espaços para as demais práticas de atividade esportiva coletiva, como jogos amadores e competições.**

§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial

**DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, DAS ACADEMIAS E AUTOESCOLAS**

**Art. 8°** O comércio e serviços não essenciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 6h às 17h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com até seis pessoas por mesa e dois metros de distância entre as mesas;

I - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 21h, desde que respeitados o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

II - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo de 6h às 21h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança, inclusive a obrigatória disponibilização de álcool para desinfecção das máquinas entre o uso de alunos.

III - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários.

IV - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

V - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segundo a domingo, das 10h às 21h.

**DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS**.

**Art. 9º** Fica permitido o funcionamento de bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;

I - Os bancos poderão ficar abertos a sala de autoatendimento das 07h às 17h. O atendimento interno fica limitado a 50% da capacidade, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

II - As lotéricas, correspondentes bancários e demais instituições financeiras poderão funcionar das 07h às 17h, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

**DO FUNCIONAMENTO DOS MERCANTIS, FARMÁCIAS, COGÊNERES, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, VENDAS DE GÁS E ÁGUA POTÁVEL**.

**Art. 10** Fica permitido o funcionamento de mercantis, salão de beleza, barbearia, farmácias e clínicas veterinárias, vendas de gás e água potável;

I - Os estabelecimentos do caput poderão funcionar das 07h às 20h, permitido delivery em qualquer horário.

II - Será permitido a entrada de 1 (um) cliente a cada 3 metros quadrados da área de atendimento do estabelecimento, podendo independente desta metragem todo estabelecimento permitir a entrada de pelo menos 3 clientes; deverá ser mantida uma pessoa designada pelo estabelecimento para organizar a fila, acompanhar o número máximo de clientes, evitar aglomeração, uso de máscara e álcool em gel. O estabelecimento deverá pregar cartaz visível com a metragem do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes permitidos, que será checado pela fiscalização.

**DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS**

**Art. 11** Os órgãos e entidades públicas municipais deverão funcionar por meio do trabalho preferencialmente remoto, excetuadas as atividades de Contabilidade, Setor de Licitação, Financeiro, Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Assistência Social, SAAE para

pagamento de contas e Secretaria de Agricultura para o cadastramento de vacinação da febre aftosa, DETRAN e órgãos que trabalhem com programas estaduais e federais que tenha validade a terminar próxima do final da vigência do decreto, além de obras urgentes, cabendo a cada gestor disciplinar escalas de trabalho, evitando aglomerações e, seguindo todas as regras sanitárias.

**DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BENS DE USO COMUM E DE SONS**

**Art. 12** Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nos bens de uso comum, como açudes, rios, praças, etc.

**Art. 13** Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Madalena, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;

**DO DEVER LEGAL DE CONFINAMENTO**

**Art. 14** As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID- 19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2° Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR**

**Art. 15** Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Madalena-CE.

§ 1° O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente.

II - O deslocamento para fins de assistência veterinária.

III - O deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto.

IV - O deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial.

V - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

VI - O deslocamento para serviços de entregas.

VII - O deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública.

VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais.

IX - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.

X - Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

§ 2° Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1°, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3° O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária, da Polícia Civil, da Polícia Militar, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

**DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES**

**Art. 16** Fica estabelecido, no Município de Madalena-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

II - Trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto.

III - Deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social.

IV - Transporte de carga;

V - Serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, seguindo todas as normas sanitárias, inclusive o distanciamento entre os profissionais.

**DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO**

**Art. 17** Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Madalena-CE, ressalvadas as hipóteses de:

I - Deslocamentos por motivos de saúde, próprios ou de terceiros, para atendimento em hospitais, clínicas, postos de saúde, pousadas e outros estabelecimentos do gênero.

II - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos.

III - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos por este Decreto.

IV - Deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis.

V - Deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes.

VI - Deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa.

VII - Transporte de carga.

VIII - Ônibus e topics interurbanas e intermunicipais, bem como os carros alternativos da zona rural e distritos para a sede.

**DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RECURSO**

**Art. 18** Impera a suspensa a obrigatoriedade de notificação prévia durante a vigência deste decreto, podendo a multa ser aplicada de imediato. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste decreto poderá acarretar na aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser analisada a capacidade financeira aparente do infrator e o grau de reprovabilidade da conduta. Em caso de reincidência poderá haver a interdição e em nova reincidência a cassação do alvará, só voltando a funcionar após corrigidas as falhas que ensejaram a penalidade e assinatura de termo de compromisso a não mais cometer irregularidades. Da penalidade aplicada caberá recurso a Prefeitura Municipal de Madalena no prazo de até 05 dias úteis.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

§ 1° Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 07 de junho de 2021.**

***MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**DE254EC8

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 048/2021/GP DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 048/2021/GP de 09 de junho de 2021**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº 13.460 de 26 de junho de 2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública e da Ouvidoria Pública com base no § 3º do art.37 da Constituição Federal de 1988.

**MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**
**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º**. Esta norma regulamenta, no âmbito do Município de Madalena, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e os procedimentos da Ouvidoria Municipal,
**§ 1º** Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta e as autarquias.
**§ 2º** Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos.

**Art. 2º**. Para os efeitos desta norma considera-se:
I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;
III - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos

**Capítulo II**
**DO CONSELHO DE USUÁRIOS**

**Art.3º**. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de um Conselho de Usuários:

**Parágrafo único**. O conselho de usuário é um órgão consultivo dotado das seguintes atribuições:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
V - acompanhar e avaliar a atuação da ouvidoria.

**Art.4º**. O Conselho terá composição paritária de 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes, a ser devidamente nomeados e empossados por ato do Prefeito, observado a seguinte representação:

a) 01 (um) representante do Poder Executivo;
b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
c) 01 (um) representante do SAAE;
d) 01 (um) representante da Controladoria Geral;
e)01 (um) representantes dos servidores públicos municipais;
f) 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários dos serviços públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

**§ 1º** Caso haja abstenção na indicação de representantes ou diante da incidência de qualquer outro motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deverá suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada tanto quanto possível a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade.

**§ 2º** Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
**§ 3º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
**§ 4º** A atuação dos membros do Conselho:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse público e social; e
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

**§ 5º** Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável por sua indicação.
**§ 6º** As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
**§ 7º** As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser registrados em ata.
**§ 8º** O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.
**§ 9º** O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do colegiado, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.
**§ 10** O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.
**§ 11** O prazo para justificar, por escrito, a ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.
**§ 12** O órgão de deliberação máxima do Conselho é o Plenário, observadas as seguintes regras:
I - as sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria absoluta dos conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
II - as sessões plenárias serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros do conselho que deliberará através da maioria dos votos dos presentes;
III - cada conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária à exceção do Presidente que somente votará em caso de empate; e
IV - poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos ou informações, devidamente convidadas pelo Presidente do Conselho ou por qualquer de seus membros.
**§ 13** Ao Conselho é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, grupos de trabalhos, comitês, câmaras temáticas e afins, especialmente para apresentar e/ou propor medidas que contribuam para concretização de suas atribuições, observadas as regras estabelecidas neste artigo.
**§ 14** O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente, tal ato deverá ser homologado, por meio de decreto, expedido pelo Prefeito.

**Capítulo III**
**DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art.5º**. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por este decreto deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos, sem prejuízo da avaliação do desempenho do servidor:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

**Parágrafo único**. A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

**Capítulo IV**
**DA OUVIDORIA**

**Art. 6**. A ouvidoria deverá se organizar em forma de sistemas, com a finalidade de:
I - articular a atividade da ouvidoria pública;
II - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública.

**Art. 7º**. Compete à ouvidoria atender as atribuições previstas nos artigos 13 a 17 da Lei nº 13.460/2017.

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460/2017;
II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários; recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
III - Expedir a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017, com as informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços públicos prestados, priorizando as regras claras de prioridades em atendimentos e previsão de tempo de espera.
IV - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário;
V - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
IX - elaborar e apresentar respostas conclusivas nas manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
X - publicar quadro geral dos serviços públicos prestados pelo Município, que especificará os órgão ou entidades responsáveis pela sua realização e a autoridade administrativa a que estão subordinados ou vinculados;
XI - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar todas as informações, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, que deverá conter:

a) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
b) os motivos das manifestações;
c) a análise dos pontos recorrentes; e
d) as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

**Parágrafo único**. O relatório de gestão será:
I - encaminhado ao Gabinete do Prefeito; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

**Art.8º**. Compete ao Gabinete do Prefeito, órgão responsável pela Ouvidoria:
I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II - expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulo VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
III - monitorar a atuação da ouvidoria no tratamento das manifestações recebidas;
IV - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria, incluindo sistemas de informações e defesa do usuário de serviços públicos;

**Capítulo V**
**DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES**

**Seção I**
**Das regras gerais para tratamento de manifestações**

**Art.09**. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
**§ 1º** Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
**§ 2º** A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
**§ 3º** É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
**§ 4º** Está isento de ressarcir os custos a que se refere o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

**Art.10**. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
**§ 1º** A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
**§ 2º** Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
**§ 3º** A ouvidoria que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

**Art.11**. A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

**§ 1º** Recebida manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
**§ 2º** Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
**§ 3º** O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
**§ 4º** A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do

prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
**Art.12**. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

**Parágrafo único**. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais será dispensado o tratamento previsto no caput.

**Seção II**
**Do elogio, da reclamação e da sugestão**

**Art.13**. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

**Parágrafo único**. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

**Art.14**. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

**Parágrafo único**. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

**Art.15**. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.

**Parágrafo único**. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

**Art.16**. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

**§ 1º** As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

**§ 2º** As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

**Seção III**
**Das denúncia**

**Art.17**. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

**§ 1º** No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
**§ 2º** Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
**§ 3º** As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agentes públicos.

Capítulo VI
**DAS SANÇÕES BÁSICAS PELO DESCUMPRIMENTO**

**Art. 18**. O servidor público que descumprir o disposto neste decreto estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.19**.Os usuários dos serviços públicos que tiverem os direitos garantidos neste decreto desrespeitados ou violados poderão representar ao órgão de controladoria do Município, sem prejuízo de representações em outros órgãos competentes

**Art. 20**. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 09 de junho de 2021.**

***MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**A54AF36B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 593/2021**

**PORTARIA NO 593/2021**

NOMEIA OCUPANTES DOS CARGOS DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

**RESOLVE**
Art. 1º - **NOMEAR** Sr. (a). GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO, CPF: 021.357.293-10, JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF:046.251.733-02, IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58, CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - **DETERMINAR** que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI** com o respectivo Termo de Posse para fins de cadastro e implantação em Folha de Pagamento;

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 4º - Esta Portaria Retroage a 08 de junho de 2021, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 09 de junho de 2.021

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**9E5A0F9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

**EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018.** A secretaria de Saúde, torna público o Extrato 5º ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, NA MODALIDADE SERVIÇOS LABORATORIAIS PERTINENTES AO SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, LOTE I NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO MS/SUS E FPO**, CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MAURITI LTDA,** CNPJ: N° 11.421.453/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Chamamento Público 01/2018**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Maria Evânia de Sousa Furtado - Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA** Glailton Bezerra da Cruz, portador(a) do CPF/MF n° 403.793.103-68,

Mauriti-Ceará, de 28 de Abril 2021.

**EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018.** A secretaria de Saúde, torna público o Extrato 5º ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AO SUS, NA MODALIDADE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO PERTINENTES AO SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, LOTE II NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO MS/SUS E FPO**, CONTRATADA: **ADÉLIA GOMES RIBEIRO SAMPAIO DE LACERDA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REGINA GOMES,** CNPJ: N°35.060.755/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Chamamento Público 01/2018**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Maria Evânia de Sousa Furtado - Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA** Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda, portador(a) do CPF/MF n° 202.965.683-68,

Mauriti-Ceará, de 28 de Abril 2021.

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**0C46E2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.30.01/TP -** A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: **TSL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.028.619/0001-96 e VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.744.002/0001-81**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO E ELEVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, DECIDE pelo INDEFERIMENTO dos pedidos apresentados pelas empresas mencionadas**,** declarando as licitantes INABILITADAS quanto ao julgamento da Habilitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos sitios: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://www.mauriti.ce.gov.br. Ficam convocadas as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 11/06/2021, às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 09 de junho de 2021.

***GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO***
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**
Gislayne Bezerra Sampaio
**Código Identificador:**71CE9056

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2405.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, DUPLICADORES, ESTABILIZADORES E RECARGAS DE TONERS E TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 23.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 10 de junho de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**CA900024

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 28.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br.

Meruoca-Ce, 10 de junho de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**15B37A78

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A Secretaria de Saúde do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 1404.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MATERIAL PERMANENTE (MÉDICO HOSPITLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipes do PSF; 0701.10.302.0176.2.057 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. CONTRATADA(S): SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 23.535.727/0001-79, ASSINANTE(S): Miguel Frota Viñas, VALOR GLOBAL: R$ 1.304.244,40 (um milhão, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 14.169.319/0001-50, ASSINANTE: Hugo Frota Viñas, VALOR GLOBAL: R$ 116.125,00 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais); ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA – ME, CNPJ Nº: 13.737.194/0001-54, ASSINANTE: Isabelle Cavalcante Gonçalves, VALOR GLOBAL: R$ 453.348,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ Nº: 38.259.748/0001-86, ASSINANTE: Cristiano Henrique Rodrigues Cury, VALOR GLOBAL: R$
112.000,00 (cento e doze mil reais); MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº: 08.458.279/0001-63, ASSINANTE: Leandro José Vieira Soares, VALOR GLOBAL: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais); PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ Nº: 09.485.574/0001-71, ASSINANTE: José Rufino da Silva Neto, VALOR GLOBAL: R$ 293.542,62 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 02 de junho de 2021.

***CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
**Código Identificador:**32CB3642

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação nº**2021.05.31.001-DL**, vem**RATIFICAR**a Declaração de Dispensa de Licitação para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MILAGRES-CE - CE,02 de Junhode 2021.

***JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES***
Secretário de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**4DD2613C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal deMILAGRES-CE, em cumprimento à*ratificação*procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº**2021.05.31.001-DLFAVORECIDO:**FJ CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.197.131/0001-22***VALOR GLOBAL:***R$ 54.058,11 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e onze centavos).Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei no8.666/93.*Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr.***JORGE SAMUEL LIMA GONÇAVES-** *SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.*

MILAGRES-CE - CE, 02de Junhode 2021.

***JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES.***
Secretário de Administração de Finanças

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**3DAEF4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2021.05.20.001**

O Pregoeiro daPrefeitura Municipal de Milagres/CE, tona público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório, na modalidadePregão Eletrônico Nº 011/2021, cujo objeto consiste naCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia22 de Junho de 2021, às08h:00min. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerão a partir do dia09 de Junho de 2021, às15h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail:milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 09 de Junho de 2021.

***FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Israel de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6A27FE5C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 0338/2021 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

*Declara, em Situação anormal, caracterizada como* Situação de Emergência *as áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.*

O Senhor, **Orlando Cavalcante Benevides Filho**, Prefeito Municipal de **Mombaça** ,município localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 87 , inciso XXX da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal Nº 12.340 de 1º de dezembro 2010,alterada em partes pela Lei Nº 12.983 de 02 de junho de 2014, na Lei federal Nº 12.608 de 10 abril 2012, no Decreto

Federal 7.257 de 04 de agosto de 2010, e na IN - Instrução Normativa Nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do MDR - Ministério de Desenvolvimento Regional que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO:**

***I-*** Considerando que o **Município** vem sofrendo os efeitos negativos da **ESTIAGEM** proveniente das baixas precipitações pluviométricas no (**Período de 2012/2021)** com chuvas bem abaixo do esperado e, considerando os índices insatisfatórios dos cinco primeiros meses do corrente, tendo chovido **(503mm**.) um déficit 33% do esperado que era de 766mm. (Média histórica do município) conforme laudo emitido pelo órgão, FUNCEME (Fundação Cearense de Meteorologia) **Anexo;** vale salientar que entre o período de 2012 a 2021, a ESTIAGEM assolou as reservas dos mananciais, que não têm recargas positivas e não supre a necessidade tanto da população quanto dos rebanhos, e que em questão, afeta de forma significativa as localidades de toda área citada no **FIDE, e que a população(14.750 pessoas)Declaração da Secretaria de Assistência social anexada ao processo no sistema s2id , continua necessitando do abastecimento da Operação Carro Pipa da Defesa Civil - MDR/MD como de outros auxílios que socorrem e ameniza o sofrimento;**

***II-*** Considerando que em decorrência do desastre **ESTIAGEM,** ora instalado, ouve perdas consideráveis na atividade pecuária, rebanhos morrendo ou sendo vendidos bem abaixo do mercado por falta de pastagens, conforme relatório da Secretaria de Agricultura do Município/Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará -EMATERCE(Anexo ao processo); Registrou-se também a redução de mais 90% da capacidade das águas dos açudes do município, como exemplo do maior, o açude **Serafim Dias que encontra-se nesta data, com um volume acumulado de 1,30 hm³ (3.18%)de sua capacidade, que conforme simulação de esvaziamento está para alcançar o seu volume mínimo operacional laudo(Anexo ao processo) da COGERH - Companhia de Gerenciamento de Recursos Hídricos - órgão que monitora os reservatórios da região,** e não recebe recarga desde 2012, e que abastecia a Sede Urbana/Rural citadas no(**FIDE**) ;outros açudes de pequeno porte como : **Travessão do Massapê, Manoel Gonçalves, Paciência do Vaguinho, que abastecia a Zona Rural do Município** citadas no(**FIDE**)**;** o baixo nível e a salubridade das águas do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços, agravando a situação da necessidade de água, tanto para o consumo humano como para saciar a sede dos rebanhos , uma vez que não há previsão de chuvas significativas na região;

***III*** – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência por ESTIAGEM.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM– COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020 nas áreas comprovadamente afetadas citadas no FIDE e registradas no Sistema (s2id).**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, situada a Rua Capitão Rocha Andrade,166 - Centro – Mombaça – Ceará – E-mail garnierfc1@hotmail.com tel-088 996814578 - Prefeitura Municipal de Mombaça Rua Dona Anésia Castelo,01 – Centro – Mombaça- Ceará – E-mail gabinete@mombaca.ce.gov.br Tel 088 3583 1997.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger por um prazo de 180 dias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, aos 08 de junho de 2021.***

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal de Mombaça

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**E49BA2B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28052101SESA**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Antonina Aderaldo Castelo sob o regime de credenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.301.0011.2.029/0901.10.302.0012.2.032 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11. **Recursos:** Receita de Imposto e Transferência - Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 88.446,30 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MATHEUS PEREIRA LIMA MARQUES (Sócio) da empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO MARQUES SAÚDE LTDA.

MOMBAÇA - CE, em 28 de maio de 2021.

***LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**272FB31D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28052102SESA**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Antonina Aderaldo Castelo sob o regime de credenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.301.0011.2.029/0901.10.302.0012.2.032 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11. **Recursos:** Receita de Imposto e Transferência - Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 20.318,00 (vinte mil, trezentos e dezoito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

**ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de**
**Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FERNANDO ALVES DE SOUSA MACEDO (Titular) da empresa FERNANDO ALVES DE SOUSA MACEDO –ME.**

**MOMBAÇA - CE, em 28 de maio de 2021.**

***LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**7E0B6F92

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28052103SESA**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de Exames Laboratoriais, para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Antonina Aderaldo Castelo sob o regime de credenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.301.0011.2.029/0901.10.302.0012.2.032 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.11. **Recursos:** Receita de Imposto e Transferência - Saúde.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 22.715,85 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** TARCIANO GOMES RIBEIRO (Sócio) da empresa TC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA – ME.

MOMBAÇA - CE, em 28 de maio de 2021.

***LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**B4BEB321

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2021-SEAD – 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021SEAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE MOMBAÇA, MARIA AURINETE DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021.
**RESOLVE:**

**1**. Resolve tornar pública **2ª convocação** dos candidatos aprovados da Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 01/2021SEAD, constante na lista do Anexo Único deste edital;
**2**. A referida lista está presente no Anexo Único. Os candidatos deverão se fazer presentes, na Secretaria de Administração, sito a Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, no dia 11 de junho de 2021, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, munidos dos seguintes documentos:
**a**) RG;
**b**) CPF;
**c**) Titulo de Eleitor;
**d**) 02 fotos 3x4;
**e**) Registro de nascimentos dos filhos;
**f**) Comprovante de residência;
**g**) Carteira profissional;
**h**) Pis/Pasp

Mombaça-Ce, 09 de junho de 2021.

***MARIA AURINETE DE ALMEIDA***
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO**
**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**ESCOLA MARIA SILVINO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| SOCORRO MARIA CRISPIM DE FREITAS NASCIMENTO | 1º |

**HOSPITAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| FRANCISCA BETO DE SOUSA | 3º CLASSIFICAVEL |
| APARECIDA BARROS ESTRELA | 4º CLASSIFICAVEL |

**CAPS**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARILENE NOGUEIRA CAVALCANTE | 2º CLASSIFICAVEL |

**UBS IRACEMA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| EUDENIA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES | 2º CLASSIFICAVEL |

**UBS TEJUBANA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ANTONIA JAIANY ALMEIDA | 1º |

**UBS CIPÓ**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARIA SIMONE CAMELO DA SILVA | 3º CLASIFICAVEL |

**UBS MORADA NOVA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LUCAS LIMA DO NASCIMENTO | 1º |

**CENTRO DE SAÚDE**

| NOME | |
|---|---|
| MARIA JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA | 2º CLASSIFICAVEL |

**VIGIAS**
**CRECHE ANTONIO JÚNIOR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO | 3º CLASIFICAVEL |
| JOSE PINHEIRO JOTA FILHO | 4º CLASSIFICAVEL |

**CRECHE JOSE IBIAPINA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ELDO MOTA DE SOUSA | 2º CLASSIFICAVEL |

**ESCOLA LAURA ALENCAR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ALFREDO FELIPE HOLANDA SINDEAUX | 2º CLASSIFICAVEL |

**ESCOLA MARIA SILVINO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ANTONIO FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA | 3º CLASSIFICAVEL |

**ESCOLA ROBERTO SÁ**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JOSE RIBEIRO CARNAUBA | 3º CLASSIFICAVEL |

**HOSPITAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AGUINALDO DE CARVALHO TORRES | 6º CLASSIFICAVEL |
| ANTONIO ALVES RODRIGUES NETO | 7º CLASSIFICAVEL |
| ANDERSON ELIAS SABINO NOGUEIRA | 8º CLASSIFICAVEL |
| RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO | 9º CLASSIFICAVEL |

**UBS BOA VISTA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| NILSON VIEIRA SOUSA | 2º CLASSIFICAVEL |

*MARIA AURINETE DE ALMEIDA*
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**0CA0AC28

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 049, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.949, de 17 de abril de 2020, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

**CAPÍTULO I**
**DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**

**Art. 1º** O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, instituído pelaLei nº 1.949 de 17 de abril de 2020, tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da rede municipal de Morada Nova/CE, por meio de repasses de recursos às unidades executoras representativas da comunidade escolar - Associações de Pais e Mestres (APMs), e será executado de acordo com as normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 2º** As providências destinadas à adesão, execução e prestação de contas previstas neste decreto seguirão ao estabelecido exclusivamente na Lei nº 1.949/2020.

**CAPÍTULO II**
**DA ADESÃO AO PROGRAMA**

**Art. 3º** As unidades executoras vinculadas às escolas da rede pública municipal deverão, para aderirem ao PMDDE, atender aos seguintes procedimentos:

I - formalizar termo de adesão ao programa;

II - efetivar o cadastro da entidade;

III - dotar estatuto das APMs;

IV - apresentar plano de aplicação financeira, quando couber.

**CAPÍTULO III**
**DOS CRITÉRIOS PARA REPASSE DOS RECURSOS**

**Art. 4º**Os critérios de repasse, por escola, para despesas de manutenção e pequenos reparos serão fixados anualmente pela Secretaria da Educação Básica, de acordo com o que estabelece o artigo 3º da lei nº 1.949/2020.

**Parágrafo único.** Os valores a serem repassados às escolas no ano de 2021, seguirá o que estabelece o Anexo Único deste decreto, excepcionalmente em parcela única.

**CAPÍTULO IV**
**DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** Os recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio, devendo ser destinados às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares beneficiárias, de acordo com o plano de aplicação financeira, quando couber.

**§ 1º**Decreto do Chefe do Poder Executivo disciplinará os limites anuais para aplicação dos recursos do Programa.

**§ 2º** Sem prejuízo de outros impedimentos estabelecidos com fundamento no § 1º deste artigo, é vedada a aplicação dos recursos do PMDDE com o pagamento de:

I - serviços prestados por agente público da ativa, incluindo-se os de consultoria, assistência técnica e assemelhados;

II - serviços prestados por empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, incluindo-se os serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados;

III - tributos federais, distritais, estaduais e municipais, quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos, ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa;

IV - serviços contínuos que, por sua natureza, devam ser contratados pela Secretaria da Educação Básica;

V - compra de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.

**CAPÍTULO V**
**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

**Art. 6º A transferência** e recursos financeiros do PMDDE
será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei nº 1.949/2020.

**§ 1º** O repasse dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide deste decreto, deverá ocorrer até a data-limite prevista no artigo 5º da Lei nº 1.949/2020, nas contas bancárias específicas das unidades executoras.

**§ 2º**Os recursos do PMDDE, que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser devolvidos pelas unidades executoras à Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO VI**
**DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**Art. 7º**A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

**§ 1º** O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

**§ 2º** São documentos hábeis para comprovar a contratação a que se refere este artigo o recibo, a nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria de Planejamento e Finanças ou documento equivalente.

**CAPÍTULO VII**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 8º** A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE será feita, no âmbito da Secretaria da Educação Básica, mediante a realização de auditorias de inspeção e de análise das prestações de contas.

**Parágrafo único.**A Secretaria da Educação Básica realizará, em cada exercício, auditoria na aplicação dos recursos do PMDDE pelas unidades executoras, podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização “in loco”.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Art. 9º** A Secretaria da Educação Básica adotará sistema simplificado de prestação de contas para unidades executoras.
**§ 1º** O sistema simplificado referido no "caput" deste artigo contemplará:
I - extratos da conta bancária específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;

II - identificação das despesas realizadas, com os nomes e os números de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ dos fornecedores de material e dos prestadores dos serviços contratados;

**§ 2º** A unidade executora manterá arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, no prazo indicado que não será inferior a 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

**Art. 10.**A prestação de contas será apresentada pela unidade executora nos prazos definidos pela Lei nº 1.949/2020, no seu artigo 7º.

**§ 1º**Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a unidade executora sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 2º** Os representantes legais da unidade executora ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato.

**Art. 11.**A Secretaria da Educação Básica considerará as prestações de contas:

I - aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a correção da utilização dos recursos públicos;

II - aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Art. 12.** Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III do artigo 11 **deste decreto, a Secretaria da Educação Básica tomará as providências destinadas a apurar** e sancionar os responsáveis, sem prejuízo da suspensão do repasse dos recursos do Programa, prevista nos artigos 1º e 2º daLei nº 1.949/2020.

**Art. 13.** Não serão repassados recursos às unidades executoras que não prestarem contas no prazo estabelecido na legislação e/ou com prestação de contas reprovadas até que seja regularizada a pendência.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.As unidades executoras deverão manter seus estatutos sempre atualizados.**

**Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 07 de junho de 2021.

***JOSE VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 049/2021.**

| **ESCOLAS ATÉ 150 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
|---|---|---|
| CENT. INT. EDUC. ESP. E INCLUSÃO – (CIEEI ) | 34 | R$ 3.000,00 |
| C.E.I PINÓQUIO | 104 | R$ 3.000,00 |
| CEI PARQUE DOS SONHOS | 120 | R$ 3.000,00 |
| CEI MUNDO ENCANTADO | 133 | R$ 3.000,00 |
| C.E.I PREFEITO PERBOYRE GIRÃO | 149 | R$ 3.000,00 |
| **ESCOLAS DE 151 A 300 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
| C.E.I EUNICE GALVÃO DE OLIVEIRA | 171 | R$ 5.000,00 |
| FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA | 180 | R$ 5.000,00 |
| MARIA RABELO MARTINS | 199 | R$ 5.000,00 |
| CEI MUNDO MAGICO | 215 | R$ 5.000,00 |
| DEP. FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO | 226 | R$ 5.000,00 |
| CEI MARIA NADIR BARBOSA | 268 | R$ 5.000,00 |
| **ESCOLAS DE 301 A 450 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
| ANA NOGUEIRA MAIA, ESCOLA REUNIDA MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE FREITAS E CRECHE REUNIDA DO NH3 | 339 | R$ 7.000,00 |
| GEORGINA RIBEIRO DOS SANTOS E ANTONIO DE QUEIROZ FERREIRA | 348 | R$ 7.000,00 |
| REGINA HELENA BEZERRA | 353 | R$ 7.000,00 |
| JOSÉ IRIS RABELO | 382 | R$ 7.000,00 |
| CANDIDO JOSÉ RABELO E ESCOLA REUNIDA JOSÉ EDUARDO FILHO | 392 | R$ 7.000,00 |
| TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA REUNIDA LUIS JOÃO DE SOUSA | 426 | R$ 7.000,00 |
| **ESCOLAS DE 451 A 600 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
| BENEVENUTO LIMA DO NASCIMENTO | 474 | R$ 9.000,00 |
| JOANA PAULA DE MORAES | 480 | R$ 9.000,00 |
| JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO | 495 | R$ 9.000,00 |
| **ESCOLAS DE 601 A 750 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
| JOAQUIM CHAGAS FILHO, ESCOLA REUNIDA ANTONIO BATISTA DE SOUSA E ESCOLA REUNIDA JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ | 603 | R$ 11.000,00 |
| Profª. ANA CLARA DE ANDRADE NANTUA BENTO | 675 | R$ 11.000,00 |

| **ESCOLAS DE 751 A 900 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
|---|---|---|
| Prof.ª HILDA PONCIANO OLIVEIRA LIMA | 779 | R$ 13.000,00 |
| **ESCOLAS ACIMA DE 901 ALUNOS** | **QUANTITATIVO DE ALUNOS** | **VALOR** |
| CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO DAS CHAGAS | 1.132 | R$ 15.000,00 |
| **TOTAL** | **8.677** | **R$ 164.000,00** |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**FA5978DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 2402-A/2021 - GAB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990, c/c artigo 93, § 1º da Lei Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

**CONSIDERANDO** os termos do Acordo de Cooperação Técnica existente entre o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.

**RESOLVE**:

**CONCEDER A CESSÃO**, da servidora pública municipal, **SAMILLY GIRÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, Matrícula Nº 1326813, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Município de Fortaleza, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, conforme termo de cessão, sem ônus para a entidade de origem.

**Registre-se e publique-se.**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 24 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**424C6575

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0106-L/2021 - GAB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSÉ GIDEL OLIVEIRA SARAIVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL,** símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 01 de Junho de 2021.

***JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Cyntia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**EB6C5A09

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.04.19.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como **empresas desclassificadas**: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23, por descumprimento ao item 7.17, do Edital; EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.112.133/0001/46, por descumprimento ao item 7.17, do Edital; GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.300.426/0001-45, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a", do Edital; TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.612.407/0001-81, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a", do Edital; F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME, CNPJ: 13.749.666/0001-99, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a", do Edital. **PROPOSTA VENCEDORA**: **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.190.690/0001-30, com o valor global de R$ 69.317,45 (sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).** Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

***SAMARA PEREIRA DE LUCENA,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
**Código Identificador:**66854862

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, inscrito no CPF: 006.489.613-70, ocupante do cargo de **PREFEITO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta reais), perfazendo um total de R$ 570,00 (Quinhentos e Setenta reais) para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Olinda, junto ao Gabinete do Governador do Estado do Ceará Camilo Santana, **no dia 10 de junho de 2021**, na Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 09 DE JUNHO DE 2021.**

***JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE***
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**
Rafaella Silva de Oliveira
**Código Identificador:**FAD8725C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2021, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE PASAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, NAS LOCALIDADES DE CAMPO DAS CAJÁS, GURGUÉIA E SEGREDO. Empresas habilitadas:** 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS R LOCAÇÕES LTDA, (CNPJ: 21.181.254/0001-23); 03. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ:12.904.558/0001-80); 04. APOLO SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 13.766.379/0001-97); 06. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 11.107.498/0001-02); 07. A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 04.302.210/0001-95); 08. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 22.280.521/0001-82) e 10. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33. **Empresas inabilitadas:** 02. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 05. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 24.614.233/0001-42); 09. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 19.732.774/0001-35) e 11. LEXON SERVIÇOS & SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI (07.191.777/0001-20). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea**

**"a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

**Nova Russas-CE, 09/06/2021.**

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**FCBA4985

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021, que objetiva a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE MULUNGU EM NOVA RUSSAS. Empresas habilitadas:** 01. NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 35.131.683/0001-09); 02. N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 18.635.562/0001-77); 03. A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 04.302.210/0001-95); 05. APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME, (CNPJ: 13.766.379/0001-97); 06. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ: 12.044.788/0001-17); 08. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (25.234.497/0001-33); 09. R S M PESSOA EIRELI (CNPJ: 33.159.524/0001-89); 12. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 13. R CONSTRUÇÕES NE SERVIÇOS EIRELI ME (12.904.558/0001-80); 15. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.181.254/0001-23) e 16. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 24.614.233/0001-42). **Empresas inabilitadas:** 04. CONSTRUTORA F. MARTINS EIRELI (CNPJ: 40.397.800/0001-02); 07. MANDACURU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (27.583.854/0001-02); 10. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 19.732.774/0001-35); 11. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 07.191.777/0001-20) e 14. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

**Nova Russas-CE, 09/06/2021.**

***VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**86376769

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP005/19:**
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:** *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *1401.12.365.0027.1.035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99*;

**PRAZO:** O prazo contratual por fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 04 de junho de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valcélio Abreu Rodrigues – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Weskley Timbó Magalhães – Representante legal.

Nova Russas/CE, 04 de junho de 2021.

***VALCÉLIO ABREU RODRIGUES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**7FFB8399

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/18:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:** *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, OPÇÃO 220V, COM SAPATAS, NO DISTRITO DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *1401.12.361.0024.1.034*;

**ELEMENTO DE DESPESA:** *44.90.51.00/44.90.51.99*

**PRAZO:** até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2020 a 30 de abril de 2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ALINE MADUREIRA ROSA – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Vilemar Rodrigues – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 31 de dezembro de 2020.

***ALINE MADUREIRA ROSA***
SECRETÁRIA de Educação

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**02FC6B0B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SETIMO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/18:**
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**OBJETO:** *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DE QUADRA PEQUENA, OPÇÃO 220V, COM SAPATAS, NO DISTRITO DE CANINDEZINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** *1401.12.361.0024.1.036*;

**ELEMENTO DE DESPESA:** *44.90.51.00/44.90.51.99*

**PRAZO:** até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 30 de abril de 2021 a 28 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – Ordenador de Despesas.

**CONTRATADA**: JVW CONSTRUÇÕES LTDA - ME;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Vilemar Rodrigues – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 30 de abril de 2021.

***VALCÉLIO ABREU RODRIGUES***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**76EDD2C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

*A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas* - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE001/2021

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVAZADO EM BALAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0901.10.302.0021.2.051– Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.30.00

**SUB-ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.04

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME | *VALOR GLOBAL GERAL:* **R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** EDIVAN BORGES DE SOUSA

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas - Ceará, 09 de junho de 2021

***FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Maria Luisa de Azevedo
**Código Identificador:**85EB1CAD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental de Instalação e Ampliação para Pavimentação em Pedra Tosca, localizada no município de Orós. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

***JUCIENE CUSTODIO DA SILVA***
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Renner Bento de Lima
**Código Identificador:**EF4C8CC5

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental de Instalação e Ampliação para Pavimentação em Pedra Tosca, localizada no município de Orós, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

***JUCIENE CUSTODIO DA SILVA***
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Renner Bento de Lima
**Código Identificador:**FE91DBC2

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**ANTONIO JACINTO FERREIRA**

Antonio Jacinto Ferreira torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Livramento, localizado no Distrito de Santarém, referente à criação de bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

***JUCIENE CUSTODIO NUNES***
Diretora de Liceniamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Renner Bento de Lima
**Código Identificador:**472766EF

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**
**ROMÁRIO CORREIA DA SILVA**

Romário Correia da Silva torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Correia, localizado no Distrito de Palestina, Orós/CE, referente à criação bovina. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

***JUCIENE CUSTODIO DA SILVA***
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Renner Bento de Lima
**Código Identificador:**92ED6460

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE do MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, Sr. JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a REFORMAS DAS ESCOLAS: E.E.F ROBERTO ROLIM, E E.E.F MARIA EVANGELISTA CORREIA, SEDE DO MUNICIPIO DE OROS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 2021.03.09.03, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: R M CLEMENTE CANDIDO, CNPJ N° 35.214.818/0001-91, foi vencedora com valor global de R$ 1.051.402,68 (um milhão e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós/CE, 09 de junho de 2021.

***JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educacao, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**2E0B15D5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.03-FG**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.03-FG, CONTRATANTE:** FUNDO GERAL. **CONTRATADO**: **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.949/0001-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122 0001 2 006; 0701.04.122 0001 2 021 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. MODALIDADE: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – Art. 22 do Decreto 7.892/2013. VALOR: **R$ 476.189,92 (Quatrocentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). PRAZOS**: 09/06/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº**.** 020.189.583-80. **Ordenador de Despesas do FUNDO GERAL** – CPF: Rilami Ferreira da Silva, inscrito (a) no CPF/MF n.º 711.471.013-53.

PENAFORTE - Ceará, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Romana Ângelo Dantas
**Código Identificador:**A7643DFC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.01-SEDUC**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.01-SEDUC, CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.949/0001-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.12.361.0014.2.046 / 1301.12.361.0028.2.050 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. MODALIDADE: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – Art. 22 do Decreto 7.892/2013. VALOR: **R$ 406.729,34 (Quatrocentos e seis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). PRAZOS**: 09/06/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira – CPF Nº**.** 797.572.703-44. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação** – CPF: Rilami Ferreira da Silva, inscrito (a) no CPF/MF n.º 711.471.013-53.

PENAFORTE - Ceará, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Romana Ângelo Dantas
**Código Identificador:**1EDD6A89

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.02-SESA**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.06.09.02-SESA, CONTRATANTE:** Secretaria de SAÚDE. **CONTRATADO**: **RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.601.949/0001-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.10.3015018.2.100 / 1401.10.301.0019.2.063 / 1401.10.301.0029.2.068 **- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. MODALIDADE: ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – Art. 22 do Decreto 7.892/2013. VALOR: **R$ R$ 379.481,34 (Trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). PRAZOS**: 09/06/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Patrícia Taveira Carvalho – CPF Nº. 064.569.643-93. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE** – CPF: Rilami Ferreira da Silva, inscrito (a) no CPF/MF n.º 711.471.013-53.

PENAFORTE - Ceará, 09 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Romana Ângelo Dantas
**Código Identificador:**9FED2BE3

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 032/2021, 07 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a destinação, em caráter excepcional, dos valores arrecadados do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PIQUET CARNEIRO, no uso de suas atribuições conferidas prla Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a sugestão dos vereadores Neguim do Quiosque, Vavá, Dr. Thiago, Niclézio, Jackson da Ema, Alexsandre Carnaúba, Xandoca, Tiquim e Eriveldo Martins, preocupados com os efeitos da pandemia no nosso Município, em destinar a arrecadação do IPTU para socorrer os mais necessitados em situação de emergência;
CONSIDERTANDO as consequências provocadas pandemia do COVID-19 que resultou na redução drástica da atividade econômica, atingindo mais duramente a população de baixa renda;
CONSIDERANDO, ainda, a diminuição da oferta de emprego, inclusive de vagas informais, impactando diretamente na renda familiar,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a destinar, excepcionalmente o valor arrecadado com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no exercício financeiro 2021, para a "CAMPANHA IPTU SOLIDÁRIO".
Art. 2º - Os valores arrecadados com o pagamento do IPTU, a que se refere o Art. 1º desta Lei, serão utilizados na aquisição de cestas básicas, que serão distribuídas, gratuitamente, à população carente e em estado de vulnerabilidade.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social a coordenação e execução da presente Lei, inclusive no que se refere a aquisição das cestas básicas.
Art. 4º - As famílias a serem beneficiadas pela CAMPANHA deverão atender aos critérios já adotados pela Secretaria Municipal da Assistência Social em outros programas sociais.
Art. 5º - Os recursos arrecadados serão repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social e geridos pela Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 6º - A Secretaria Municipal da Assistência Social apresentará, até o final do mês de fevereiro do ano seguinte, relatório de execução e aplicação dos recursos utilizados no ano anterior.
Art. 7º - O presente Decreto municipal e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 07 de junho de 2021.

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**44348D22

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 033/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado feriado municipal o dia "11 de junho de 2021",sexta-feira, em homenagem ao "SagradoCoração de Jesus", Padroeiro do município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 08 de junho de 2021.

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**9A885949

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.10.01**

**AVISO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.10.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 23 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte-HPP e Unidades Básicas de Saúde da Família, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa, pessoa física e empresa de pequeno porte local. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2021.06.10.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 10 de junho de 2021.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**0B55EF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.01**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.01**
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que em virtude do feriado municipal consagrado ao dia do Padroeiro do município o Sagrado Coração de Jesus, a licitação marcada para o dia 11 (sexta-feira), será automaticamente adiada para o dia 14 de junho de 2021, às 14:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, onde receberá propostas para: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 09 de junho de 2021.

***FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**955A20BA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE RETIFICAÇÃO -** O Presidente da CPL, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao aviso de licitação da Tomada de Preços nº 023/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, Jornal de Grande Circulação - O Povo e Diário Oficial do Município - APRECE. **ONDE SE LÊ:** dia 23/06/2021 às 09h. **LEIA-SE:** dia 12/07/2021 as 09h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 09 de junho de 2021.

***JOSÉ ÍTALO A. COSTA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**7BFD9321

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**
**PORTARIA Nº 07.06.01/2021**

PORTARIA No 07.06.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.
RESOLVE:
Art. 1o – Nos termos dos parágrafos 3º e 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Quixadá fica concedido uma licença por prazo indeterminado ao Vereador Titular RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO por este ter ocupado o cargo de Secretário Especial de Governo da Prefeitura Municipal de Quixadá a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 07 de junho de 2021.

***RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Abinadabe Gomes da Silva
**Código Identificador:**5A3D260E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.001/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de material betuminoso (emulsão asfáltica) para a produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 11/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 24/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 24/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 24/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 09 de junho de 2021.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**2A92D727

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.009/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos laboratoriais e insumos médicos para realização de exames, além de fornecer em regime de comodato os equipamentos bioquímicos necessários, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 11/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 23/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 23/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 23/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce., das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-Ce., 08 de junho de 2021.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**C498DB7B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0604.01/2021** resultante de contratação direta, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.122.1204.2.030, 0503.12.361.1202.2.040 e 0503.12.365.1202.2.044

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação de ar condicionado, de diversas potências de refrigeração, destinado a Secretaria de Educação, Ensino Infantil e Fundamental.

**VALOR GLOBAL:** R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GILBERTO DA SILVA 02558931326

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Gilberto da Silva.

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré-Ce, 06 de abril de 2021.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**2D41FE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** decorrente da contratação direta **Nº 0311.01/2020**, cujo objeto é a **prestação de serviços na realização de diagnóstico da estrutura hidrossanitária instalada, as bluit da infraestrutura hidrossanitário externa e elaboração de projeto técnico e todos os documentos necessários para aprovação em orgão competente para uma estação de tratamento de esgoto para atender ao hospital municipal Joaquim Manoel de Oliveira, confome solicitado no mem. de nº104/2020**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO (A):** METRICA GESTAO EMPRESARIAL E AMBIENTAL LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 11.578,88 (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE DURAÇÃO:** até 31 de julho de 2021.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** José Fábio de Oliveira.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré/Ce, 03 de maio de 2021.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**B0A5BA2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.04.06/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucia Pereira de Oliveira, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**169DCB21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 001.08.06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041401-8 | Francisco Alcione Cunha da Costa | Motorista | 01.03.2020 a 28.02.2021 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**8980F7E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.02.06/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Andresa Rodrigues Oliveira, Cargo Enfermeiro, Matrícula 124456-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de junho de 2021 a 07 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A7A6DE8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.04.06/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Sane Darine Sousa Alves, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**A6DAC824

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.07.06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041284-8 | Maria Gracilda de Araujo | Agente Administrativo/Diretor de Gestão de Pessoas | 02.01.2019 a 01.01.2020 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dia do mês de junho de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EBFFA450

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.07.06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.07.2021 a 03.08.2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041379-8 | José Leudes de Freitas Araujo | Auxiliar Serviços Gerais | 01.05.2020 a 30.04.2021 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D225243A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.07.06/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Rute Barbosa da Silva, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123493-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**6AE2694B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 008.01.06.2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ANA GLAUCIA DE SOUSA LIMA, para o cargo de Assessor de Planejamento, simbologia DAS-2 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 01.06.2021.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**55BEE97D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 016.01.06/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2021 a 30.06.2021.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 041744-0 | Maria Lucineide de Sousa Araujo | Auxiliar Serviços Gerais | 01.03.2020 a 28.02.2021 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**72C62F0D

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**CONTRATO N.º 002/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E O (A) SR.(A) MARIA ELENEIDE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Manoel Gonçalves, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO DE ARAUJO COSTA, RG n° 96015050100 SSP/CE, e CPF n.° 854.845.043-68, e o(a) Sr.(a) ) MARIA ELENEIDE DE SOUSA, RG n° 269090094 SSP/CE, e CPF n.° 857.107.413-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, na (a) Biblioteca Carmelita Sombra Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2021.

***MARIA ELENEIDE DE SOUSA***
Contratado(a)

***JOÃO DE ARAUJO COSTA***
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**B52AD35F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.07.06.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ PIO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 07 à 11/06/2021, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de junho de 2021.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0281A9D5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.10.05.2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ PIO NUNES, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 10,11,12,13 e 14/05/2021, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de maio de 2021.

***MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**85663D3B

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**ADITIVO N.º 001/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Sr. VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA, RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12 doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2021.

***PAULO CESAR MELO COSTA***
Contratado (a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E562EA5C

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**ADITIVO N.º 002/2021**

ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) GILLIARD RODRIGUES GOMES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Sr. VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° 2000030039100 SSPDC/CE, e CPF n.° 931.425.873-49 doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2021.

***GILLIARD RODRIGUES GOMES***
Contratado (a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

1._____

2.----_____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**C1CE189B

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**
**CONTRATO N.º 015/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Noé Viana, 114 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO, RG n° 827103-84 SSP/CE, e CPF n.° 267.581.483-00, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA, RG n° 2001030040069 SSPDS/CE, e CPF n.° 017.187.583-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça da Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de junho de 2021.

***FRANCISCO ELDIMAR RODRIGUES LIMA***
Contratado(a)

***VALDERÍ FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**26C25752

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

### SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
### PORTARIA 001/2021

*Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo julgamento dos documentos e propostas do edital de chamamento público e dá outras providências.*

**RAIMUNDO NONATO MARTINS,** Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso I, do artigo 1º, do decreto municipal nº 06/2017 e,
***CONSIDERANDO*** o edital de chamamento público nº 001/2021, para credenciamento de entidades socioassistenciais e fornecedores elegíveis locais para participação no PAA - Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea;
***CONSIDERANDO*** que o município de saboeiro está em conformidade com o termo de adesão 0119/2012 MC/SDA - Plano Operacional 3431/2019 e o Município de Saboeiro/CE;
***CONSIDERANDO,*** por fim, e para continuação se adequar aviso de solicitação de manifestação de interesse nº 001/2021 e portaria 96 MC/SDA publicada pelo ministério da cidadania.
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Nomear Comissão responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos e propostas referentes ao referido Edital de Chamamento Público.
**Art. 2º** - A Comissão fica composta com os seguintes membros:
I – GLEICIANE FEITOSA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 611.214.723-89, na condição de Presidente da Comissão;
II – MARIA NEIDE CARLOS, inscrita no CPF sob o n° 068.318.616-79, na condição de Membro da Comissão;
III – MARCIO OLINDA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 926.711.013-68, na condição de Membro da Comissão;
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as decisões em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 09 de junho de 2021

***RAIMUNDO NONATO MARTINS***
Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento
Portaria Nº 51/2021

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**7D58BC6F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2021.01-PE**, TIPO MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERA ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **10/06/2021 ÀS 17:00H, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR E WWW.LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 09/06/2021.

***PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Michele Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**8F78D6C7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A prefeitura municipal de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04.06.2021.03-PP**, tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CERCA EM ESTACA DE CONCRETO EM TERRENO DESTINADO A CENTRAL DE RESIDUOS SÓLIDOS EM SANTANA DO CARIRI-CE.** com data de abertura marcada para o dia **23/06/2021 ás 09:00** na sala da comissão de licitação, situada na rua Dr. Plácido cidade nuvens, 387, centro, Santana do Cariri-Ce. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal.

Santana do Cariri-CE, 09 de junho de 2021.

***PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Michele Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**CE6256A5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**Edital de Chamada Pública Nº 001/2021**

**Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 396 MC/SDA e o Município de Umari - CE.**

1. DO PROGRAMA
1.1O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação devulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social,Saúde e Educação).

2.DO OBJETIVO

2.1Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 396/2020 – TERMO DE ADESÃO , celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Umari-CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

2.2Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 396/2020 , publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do
Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Umari-CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.
3.DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS
Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Orgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.1REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.2REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 001 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mailpaa.umari@sda.ce.gov.brou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4.DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;
Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;
4.2O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
4.3Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;
4.4Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Umari-CE somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.

4.5Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residame que a DAP seja emitida pelo Município de Umari-CE-CE;

4.6Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderãoser selecionados para a edição contemplada por este edital.

4.7Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.

5.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE
ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);

g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III)e de forma digital (email , pendrive e ou cd).Fazer entregaposterior do Formulário com a Relaçãodos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Formulário de inscrição -Termo de Compromisso- Proposta de produtos a serementregues;
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ;
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente)de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura,localizada a Rua Coronel Joaquim Leite, N° 40 - Bairro Centro, Município de Umari/CE, no período de 08 à15 de JUNHO de 2021, de07h30 às 13h30, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

7.DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Umari-CE;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Umari-CE, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário –www.sda.ce.gov.bre Ministério da Cidadania – MC http:aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa ,na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Umari-CE, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Umari-CE um valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Umari-CE no dia 18 de Junhode 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.
10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 001/2021, caberá recurso administrativo,

sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das07h30 às 13h30h, em até 01 (um) dia antesabertura do certame.
Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletronico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas,após a apresentação do resultado.
O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Umari-CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Umari-CE /CE, 08 de Junho de 2021

***DANIEL ELIAS GOMES***
Coordenador do PAA

**Publicado por:**
Jimmy Kendal Barros Monteiro
**Código Identificador:**6E8D38D1

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
### PORTARIA N° 016/2021 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 08 DE JUNHO DE 2021

**PORTARIA N° 016/2021 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 08 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

*Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor, YAGO COSTA DA CUNHA BEZERRA, portador da cédula de Identidade RG nº 2004034053186, SSP - CE, inscrito no CPF sob o número 062.465.213-04, da função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal.*

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpra-se.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 08 de junho de 2021.

***ALAN SALVIANO LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
**Código Identificador:**FA109644

### CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
### PORTARIA N° 017/2021 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 08 DE JUNHO DE 2021

**PORTARIA N° 017/2021 - VÁRZEA ALEGRE-CE, 08 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor **ALAN SALVIANO LIMA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

*Art. 1º - NOMEAR o Senhor, JOAQUIM LUIZ NETO, portador do RG Nº 2006019105479 SSP/CE e inscrito CPF sob o Nº 369.331.473-04, para a função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal.*

*Registre-se,*
*Publique-se,*
*Cumpra-se.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 08 de junho de 2021.

***ALAN SALVIANO LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Yago Costa da Cunha Bezerra
**Código Identificador:**6ED0D9D5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA N° 001/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a convocação em caráter ordinário da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – Várzea Alegre e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO, junto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CCDM, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação das Políticas Estaduais para as Mulheres no Ceará, assim como a propositura de diretrizes de acordo com o Art. 3º, § 1º da Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020 que altera a Lei nº 11.170 de 02 de abril de 1986 que cria o CCDM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar em caráter ordinário da *I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – Várzea Alegre*, com objetivo de "Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Ceará.

**Art. 2º** - A *I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – Várzea Alegre*, realizar-se-á em Várzea Alegre- Ceará, no dia 11 de Junho 2021.

**Art. 3º** – A *I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – Várzea Alegre*, terá como Tema Central "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia", que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres;
- O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter- relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;
- Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade.

**Art. 4º** – Para a organização da *I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres – Várzea Alegre*, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM, com composição

de 30% (trinta por cento) das representantes do Colegiado que compreendem o Governo e a Sociedade Civil, definida em Resolução do CCDM.

**Parágrafo Único:** Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias, Núcleos e Células da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, e Colaboradores Eventuais: Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Política para as Mulheres, bem como Consultores e Convidadas.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre, 09 de junho de 2021.

***SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO***
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

***DIOMAR DUARTE FRANCELINO***
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

**Publicado por:**
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
**Código Identificador:**04A0E43F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.09.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.06.09.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.06.09.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de serviços especializadosa serem prestados em produção e realização do Projeto Arraiá da Convivência 2021 - Uma somatória de costumes, tradições e valores, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE, com abertura marcada para o dia 23 de Junho de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 09 de Junho de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**C1274E4C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1**

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.07.31.1**, decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.05.02.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA CONCRESA LTDA. Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 30 de Abril de 2021.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário de Obras do Município de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**B1CE6975

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1:** Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras. Contratada**:CONSTRUTORA CONCRESA LTDA**.**Fundamentação:** art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 852822/2017/ME/CAIXA, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 2019.07.31.1**. Valor Global do Contrato**: **R$ 784.842,35** (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Valor Global do Contrato com o Replanilhamento: R$ 870.822,68** (oitocentos e setenta mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). **Valor Total Acrescido: R$ 85.980,33** (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**. Data da Assinatura do Aditivo: 07 de Junho de 2021.**

Várzea Alegre – CE, 07 de Junho de 2021.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário de Obras - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**8812DF20

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P. 2021.04.20.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.04.20.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em elaboração de projeto executivo completo de aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, neste dia **11 de Junho de 2021 às 09:00 H**., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 09 de Junho de 2021.

***MARIA FERNANDA BEZERRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**171698E4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

A Secretaria abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº **2021.04.05.02,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **2021.03.05.1.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.0196.2.030.0001 |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

| EMPRESA VENCEDORA | Nº do Item | Valor Unt Contratado | Percentual de Aumento | Valor Unt Ajustado |
|---|---|---|---|---|
| YBP COMERCIAL LTDA - EPP | 2 | R$ 2,97 | 25% | R$ 3,71 |
| | 4 | R$ 21,80 | 20,15% | R$ 26,19 |
| | 5 | R$ 3,99 | 9,11% | R$ 4,35 |
| | 7 | R$ 2,77 | 15% | R$ 3,18 |
| | 8 | R$ 2,73 | 14,09% | R$ 3,11 |
| | 17 | R$ 1,29 | 25% | R$ 1,61 |
| | 18 | R$ 4,75 | 8,35% | R$ 5,14 |
| | 19 | R$ 3,95 | 11,38% | R$ 4,39 |
| | 25 | R$ 2,00 | 19% | R$ 2,38 |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.
**ASSINA PELA CONTRATADA**: YBP COMERCIAL LTDA - EPP.
**ASSINA PELA CONTRATANTE**: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 09 de Junho de 2021.

***JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**832DC1FA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores(as) familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 096 MC/SDA e o Município de Guaraciaba do Norte/CE
1. DO PROGRAMA
1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafianos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).
2. DO OBJETIVO
2.1 Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 096/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Guaraciaba do Norte/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;
2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a Portaria 096/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do
Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Guaraciaba do Norte/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.
3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS
Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Orgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).
3.1 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de

Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;
3.3 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 01 de 2021, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.guaraciaba@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.
4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS
4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;
Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;
4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido á aquisição de até 15% do valor total do recurso;
4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Guaraciaba do Norte/CE somente é permitido á aquisição de até 50 % do valor total do recurso.
4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores(as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE;
4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.
4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA-CDS CONAB, não poderão participar deste edital.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE
ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social -NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email , pendrive e ou cd).Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;
5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;
5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores(as) familiares (fornecedores(as)) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
a) Formulário de inscrição - Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues;
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
f) Comprovante de endereço;
g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
h) Comprovante do NIS (número de identificação social).
5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;
5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.
6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), localizada á Avenida Monsenhor Furtado, 64 – Centro – Guaraciaba do Norte/CE, Município de Guaraciaba do Norte/CE, no período de 09 à 15 de JUNHO de 2021, de 8h às 12h – segunda-feira a Sexta-feira, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.
7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS
7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC http: aplicações.cidadania.gov.br/sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;
7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a logo marca do programa ,na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Guaraciaba do Norte/CE, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;
7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.
8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Guaraciaba do Norte/CE um valor total de R$ 24.400,00(Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;
8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceara - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);
8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.
8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.
9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO
9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:
a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
9.3 O Edital de chamamento, credenciamento, seleção e o resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE no dia 17 de Junho de 2021 e na Secretaria gestora do Programa, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria N° 001/2020/SMA, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 14:00 h, em até 01 (um) dia antes abertura do certame.
Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletronico e/ou apresentada de forma ilegível.
A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.
O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Guaraciaba do Norte/CE e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de Junho de 2021.

Julião Ferreira Soares
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO I (SOMENTE PARA ENTIDADES)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS GERAIS** | | |
| **Nome da Instituição:** | | |
| **CNPJ** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Bairro** | | |
| **Número:** | **CEP:** | **Complemento** |
| **Telefone da Instituição:** | **Celular** | |
| **CONTATO** | | |
| **Nome do Responsável:** | | |
| **E-mail:** | | |
| **Cargo:** | | |
| **Telefone** | **Celular** | |
| **Nome de um outro contato** | | |
| **E-mail:** | | |
| **Cargo** | | |
| **Telefone** | **Celular** | |
| **Dias e horário de Funcionamento:** | | |
| **Atividades Realizadas:** | | |
| **Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal ):** | | |
| **A Entidade possui instalações físicas adequadas?**<br>**SIM ( )**<br>**NÃO ( )** | | |
| **A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?**<br>**SIM ( )**<br>**NÃO ( )**<br>**QUAL?** | | |

(*) Dado obrigatório
* Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
**Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).**

**ANEXO II (SOMENTE PARA ENTIDADES)**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiarios consumidores com os alimentos doados.

Local - UF, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020.2
Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

| FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS | |
|---|---|
| Nome da Entidade Recebedora: | CNPJ: |
| Nome do Responsável pela Entidade Recebedora: | CPF: |
| Endereço da Unidade Recebedora: | |
| Município/UF: | |

| Nome do beneficiário* | Nome do Responsável* | CPF* (Responsável) | NIS* (Beneficiário) | Data de Nascimento (Beneficiário) | Participado Mais Infancia (*) | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**(*) Dado Obrigatório**
**Faixa Etária**
0 - 6 anos Masculino ( ) Feminino ( )
7 - 14 anos Masculino ( ) Feminino ( )
15- 23 anos Masculino ( ) Feminino ( )
24 – 65 anos Masculino ( ) Feminino ( )
Maior que 65 anos Masculino ( ) Feminino ( )

Assinatura do Responsável Legal da Entidade
CPF:
Cargo:

ANEXO IV
LISTA DE PRODUTOS A FORNECER

| **Especificação** | **Unidade de Medida** |
|---|---|
| ABACATE | kg |
| ABACAXI | kg |
| ABOBORA CABOCLO | kg |
| ABOBORA LEITE | kg |
| ABOBRINHA | kg |
| ACELGA | kg |
| ACEROLA | kg |
| ALFACE | kg |
| ALHO EM CABEÇA | kg |
| AMENDOIM SEM CASCA | kg |
| ATA | kg |
| ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 | kg |
| ARROZ BENEFICIADO TIPO 2 | kg |
| BANANA CASCA VERDE | kg |
| BANANA CHIP | kg |
| BANANA PACOVAM | kg |
| BANANA PRATA | kg |
| BATATA DOCE | kg |
| BERINJELA | kg |
| BETERRABA | kg |
| BISCOITO CASEIRO | kg |
| BOLINHA DE PEIXE | kg |
| BOLO DIVERSOS | kg |
| BRÓCOLIS | kg |
| CAJÁ | kg |
| CAJARANA | kg |
| CAJU DE MESA | kg |
| CAJUÍNA | kg |
| CANJICA DE MILHO | kg |
| CARAMBOLA | kg |
| CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª) | kg |
| CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª) | kg |

| | |
|---|---|
| CARNE CAPRINA | kg |
| CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO) | kg |
| CARNE DE FRANGO (CAIPIRA E EVISCERADO) | kg |
| CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO) | kg |
| CARNE OVINA CARCAÇA | kg |
| CARNE OVINA PERNIL | kg |
| CARNE SUÍNA CARCAÇA | kg |
| CARNE SUÍNA PERNIL | kg |
| CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA) | kg |
| CEBOLA | kg |
| CENOURA | kg |
| CHEIRO VERDE | kg |
| CHUCHU | kg |
| COUVE-FLOR | kg |
| COUVE-MANTEIGA | kg |
| COCO SECO | kg |
| COCO VERDE | kg |
| CORANTE DE URUCUM - COLORAU | kg |
| DOCE EM CALDA(DIVERSOS) | kg |
| DOCE EM PASTA(DIVERSOS) | kg |
| ESPINAFRE | kg |
| FARINHA DE MANDIOCA | kg |
| FARINHA DE MILHO (floco) | kg |
| FARINHA DE BANANA VERDE | kg |
| FAVA | kg |
| FÉCULA DE MANDIOCA | kg |
| FEIJÃO CARIOCA | kg |
| FEIJÃO MACAÇAR(CORDA) | kg |
| FEIJÃO PRETO | kg |
| FEIJÃO VERDE | kg |
| FUBÁ DE MILHO | |
| GOIABA | kg |
| GRAVIOLA | kg |
| IOGURTE NATURAL | kg |
| JACA | kg |
| LARANJA | kg |
| LIMÃO GALEGO | kg |
| LIMÃO TAITI | kg |
| LINGUIÇA DE FRANGO | kg |
| LINGUIÇA DE PEIXE | kg |
| LINGUIÇA DE SUÍNA | kg |
| MACAXEIRA | kg |
| MAMÃO FORMOSA | kg |
| MAMÃO HAVAÍ | kg |
| MANGA COITÉ | kg |
| MANGA ROSA | kg |
| MANGA TOMMY | kg |
| MANTEIGA DA TERRA | kg |
| MARACUJÁ | kg |
| MAXIXE | kg |
| MEL DE ABELHA ENVASADO | kg |
| MEL DE ABELHAS (SACHÊ) | kg |
| MEL DE CAJU ENVASADO | kg |
| MEL DE CAJU (SACHÊ) | kg |
| MELANCIA | kg |
| MELÃO | kg |
| MELÃO AMARELO | kg |
| MELÃO CANTALUPE | kg |
| MILHO PIPOCA | kg |
| MILHO VERDE | kg |
| MILHO (MUNGUNZÁ) | kg |
| MURICI | kg |
| NATA NATURAL | kg |
| OVO DE CODORNA | kg |
| OVO DE GALINHA CAIPIRA | kg |
| PAÇOCA | kg |
| PAMONHA | kg |
| PÃO DE QUEIJO | kg |
| PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS) | kg |
| PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS) | kg |
| PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ) | kg |
| PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ) | kg |
| PEPINO AMARELO | kg |
| PEPINO VERDE | kg |
| PEQUI EM CASCA | kg |
| PIMENTA DE CHEIRO | kg |
| PIMENTÃO VERDE | kg |
| PITOMBA | kg |
| QUEIJO DE CABRA | kg |
| QUEIJO DE COALHO | kg |
| QUEIJO DE MANTEIGA | kg |
| QUIABO | kg |
| RAPADURA DE CAJU | kg |
| RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR | kg |
| REPOLHO | kg |
| RÚCULA | kg |
| SAPOTI | kg |
| SEQUILHO | kg |
| SERIGUELA | kg |

| | |
|---|---|
| TAMARINDO | kg |
| TANGERINA COMUM | kg |
| TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA | kg |
| TOMATE | kg |
| TOMATE CEREJA | kg |
| UVA | kg |
| VAGEM | kg |

ANEXO V (SOMENTE PARA AGRICULTOR FAMILIAR)

**TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA**

| **TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR** | | |
|---|---|---|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFICIÁRIO FORNECEDOR | | |
| 1. Nome do Agricultor(a) | | |
| 2. Nº da DAP | Data de Validade da DAP | 3. CPF |
| 4. Endereço: | | |
| 5. Município/UF | 6. CEP | 7. DDD/Fone |

EU_____ declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de _____;
Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2020/2021;
Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAA- CONAB.

**Dos Produtos e sua origem**

**Relação de Produtos:**

| | |
|---|---|
| **1-** | **7-** |
| **2-** | **8-** |
| **3-** | **9-** |
| **4-** | **10-** |
| **5-** | **11-** |
| **6-** | **12-** |

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) na minha própria unidade de produção.

**Dos documentos necessários para participação no Programa**
Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;

b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;

c) Cópia da DAP ;

d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF;

e) Comprovante de endereço;

g) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada

h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2020/2021, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.
E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

_____, _____/_____/2021.
Local e Data

Beneficiário Fornecedor

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4DBD657E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº007/2021 – SME – 3ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/ ANOS FINAIS E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2021-SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE CONVOCAR aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2021-SME e citado na Listagem de resultado Final presente no Edital de Publicação Nº04/2021 de 05/05/2021.

**Art. 1º** - A referida lista está presente no Anexo I deste Edital e o(a) CONVOCADO(A) deve apresentar-se nos próximos 5(cinco) dias úteis a partir desta data no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema neste município, para entrega de documentos e Lotação.

**Art. 2º** - Se o(a) convocado(a) não comparecer no período citado no Art. 1º deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias.

**Art. 3º** O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

**I**- Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional e Certificado de Reservista(caso seja do sexo masculino).

**II-** Comprovante de Residência recente.

**III-** Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.

**IV**- Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.

**V**- Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.

**VI**- Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos(caso possua).

**VII**- Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade.

**Mombaça, 9 de junho de 2021**.

***ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA***
Secretária da Educação

| INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | Cargo | Localidade | Def. Físico | Total | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **018-P** | DAIANE VIEIRA LIMA | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | BOA VISTA | NÃO | 31,8 | 3º |
| **040-P** | GILVANEIDE LIMA AZEVEDO | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | BOA VISTA | NÃO | 31,7 | 4º |
| **033-P** | RENAN MENDES DELFINO | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | CACIMBAS | NÃO | 29,6 | 3º |
| **085-P** | MIKAELLY VIEIRA RODRIGUES | ED. INF/FUND ANOS INICIAIS | CACIMBAS | NÃO | 26,7 | 4º |
| **168-P** | SOCORRO MARIA VIEIRA BENEVIDES | CIÊNCIAS HUMANAS - FUND. ANOS FINAIS | CANGATI | NÃO | 30,3 | 2º |
| **264-P** | MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | MASSAPÊ | NÃO | 34,0 | 2º |
| **300-P** | DÁVILLA CRISTINA VIEIRA DE SOUSA | LINGUAGENS - FUND. ANOS FINAIS | SALÃO | NÃO | 38,2 | 2º |

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**405C4AC5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**
**RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16°da Lei Municipal n°. 1.006, de 29 de junho de 2018 (Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, institui a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SIMMA do município de Icó, Ceará e dá outras providencias), e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, do Decreto Municipal n°. 12/2019, de 03 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Federal de 1988, o município possui competência administrativa originária em matéria ambiental para atuar naqueles casos de interesse local predominante, tendo em vista os princípios da predominância do interesse e da subsidiariedade;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal n°. 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal n°. 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Icó/Ceará estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Icó-Ceará - SUDEMA, conforme disposição da Lei 1006 de 2018.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que fixa normas para a se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos, critérios, custos e parâmetros outrora aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental no Município de Icó/Ceará, e ainda, a atualização de valores dos custos e das análises dos estudos solicitados pela SUDEMA para obtenção da licença e autorização ambiental;
Art. 1º A Seção IV da Resolução COMDEMA nº 01, de 24 de maio de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 7º-A Para a obra ou atividade não enquadrada no §1º, mas que também não conste nos Anexos dessa resolução, se necessária a emissão de documento atestando a isenção, o empreendedor deverá solicitar a Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.”
“Art. 7º-B As atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no art. 8º, §1º, alínea “a”, serão licenciadas por meio de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.
§ 1º Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos;
§ 2º Os custos da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) é 12 UFR para o Grupo da Agricultura Familiar que se enquadra na atividade agropecuária e 111 UFR para os demais.
“Art.7°-C As instituições financeiras ficam autorizadas a realizar contratação de operações de crédito rural e demais operações de crédito com a apresentação do comprovante de abertura do processo ou protocolo junto à SEMACE, da solicitação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, excepcionalmente até 31/12/2021, para as atividades constantes do Anexo III, cujos portes se enquadrem no Art. 8°, §1°, alínea “a”.”
“Art. 7º-D As dispensas de licenciamento ambiental concedidas com base no art. 7º da Resolução 01/2019 julgado inconstitucional pelo STF, por serem nulas de pleno direito, não têm validade, devendo o interessado regularizar sua situação providenciando o licenciamento ambiental junto à SUDEMA no prazo de 60 dias, nos termos da atual resolução.”.
Art. 2º. No Anexo III da Resolução COMDEMA nº 01, de 24 de maio de 2019, a tabela dos códigos 01.01, 01.02, 01.04, 01.06, 01.07, 01.09, 01.13, 01.15,01.17, 02.05, 03.18, 03.19, 06.07, 06.08, 06.09, 06.10, 06.11, 06.12, 07.05, 07.09, 07.11, 09.01, 09.05, vigorar com a seguinte redação:

GRUPO 01.00 –AGROPECUÁRIA

| Criação de animais sem abate (Avicultura) (Atividade 01.01) | | | ÁREA DO PROJETO (ha)[1] | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | ≤ 0,5 | > 0,5 ≤ 1,5 | > 0,5 ≤ 1,5 | > 0,5 ≤ 1,5 | >5 |
| N° Cabeças2 | Mc | > 1.000 ≤ 30.000 | B* | C* | D* | E* | F |
| | Pe | > 30.000 ≤ 100.000 | C* | D* | E* | F | G |
| | Me | > 100.000 ≤ 200.000 | D* | E* | G | H | I |
| | Gr | > 200.000 ≤ 500.000 | G | H | I | J | L |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ex | > 500.000 | H | I | | J | | L | | M |
| [1] Área do projeto corresponde à área total construída | | | | | | | | | | | | |
| 2Até 1.000 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; | | | | | | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | | | | | | |

| Criação de animais sem abate (Ovinocaprinocultura) (Atividade 01.01) | | | | REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INTENSIVO[1] | | | | EXTENSIVO -SEMI INTENSIVO | | | | |
| | | | | ÁREA (ha)[2] | | | | ÁREA (ha)[3] | | | | |
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | ≤75 | > 75 ≤ 250 | >250 ≤750 | >750 ≤1250 | >1250 | ≤150 | > 150 ≤ 500 | > 500 ≤ 1500 | > 1500 ≤ 2500 | >2500 |
| N° Cabeças4 | Mc | > 250 ≤ 500 | C* | D* | E* | F | G | C* | D* | E* | F | G |
| | Pe | > 500 ≤ 1000 | D* | E* | F | G | H | D* | E* | F | G | H |
| | Me | > 1000 ≤ 3000 | G | H | I | J | L | G | H | I | J | H |
| | Gr | > 3000 ≤ 6000 | H | I | J | L | M | H | I | J | L | M |
| | Ex | > 6000 | I | J | L | M | N | I | J | L | M | N |
| [1] Animais totalmente estabulados | | | | | | | | | | | | |
| [2] Área ocupada com suporte forrageiro. | | | | | | | | | | | | |
| [3] Área do imóvel. | | | | | | | | | | | | |
| 4Até 250 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; | | | | | | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | | | | | | |

| Criação de animais sem abate abate (Suinocultura) (Atividade 01.01) | | | ÁREA DO PROJETO (ha)[1] | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | ≤1 | > 1 ≤ 2,5 | > 2,5 ≤ 5 | > 5 ≤ 10 | > 10 |
| N° Cabeças2 | Mc | > 50 ≤ 300 | B* | C* | D* | E* | F |
| | Pe | > 300 ≤ 750 | C* | D* | E* | F | G |
| | Me | > 750 ≤ 3000 | D* | E* | G | H | I |
| | Gr | > 3000 ≤ 5000 | H | I | J | L | M |
| | Ex | > 5000 | I | J | L | M | N |
| [1] Área do projeto corresponde à área total construída | | | | | | | |
| 2Até 50 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | |

| Criação de animais sem abate (Bovinocultura e bubalinocultura) (Atividade 01.01) | | | REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTENSIVO[1] | | | | | EXTENSIVO -SEMI INTENSIVO | | | | | |
| | | | ÁREA (ha)[2] | | | | | ÁREA (ha)[3] | | | | | |
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | ≤ 100 | > 100 ≤ 250 | >250 ≤500 | >500 ≤1000 | >1000 | MÉDIO | ≤300 | > 300 ≤ 500 | > 500 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 8000 | >8000 |
| N° Cabeças4 | Mc | > 100 ≤ 300 | C* | E* | F | G | H | > 100 ≤ 300 | C* | D* | E* | F | G |
| | Pe | > 300 ≤ 600 | E* | F | G | H | I | > 300 ≤ 600 | D* | E* | F | G | H |
| | Me | > 600 ≤ 1000 | G | H | I | J | L | > 600 ≤ 1000 | E* | G | H | I | J |
| | Gr | >1000 ≤ 2000 | H | I | J | L | M | >1000 ≤ 2000 | G | H | I | J | L |
| | Ex | > 2000 | I | J | L | M | N | > 2000 | H | I | J | L | M |
| [1] Animais totalmente estabulados | | | | | | | | | | | | | |
| [2] Área ocupada com suporte forrageiro. | | | | | | | | | | | | | |
| [3] Área do imóvel. | | | | | | | | | | | | | |
| 4Até 100 cabeças fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; | | | | | | | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | | | | | | | |

| Criação de animais sem abate (Escargot e Ranicultura) (Atividade 01.01) | | ÁREA (m2)1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 100 ≤ 300 | > 300 ≤ 500 | > 500 ≤ 700 | > 700 ≤ 1000 | > 1000 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | F | G | H | I | J |
| 1Até 100 área (m2) fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; | | | | | | |

| REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cultivo de plantas medicinais, aromáticas, condimentares (Atividade 01.02) | ÁREA (ha)1 | | | | | |
| | Mc | Pe | Me | Gr | Ex | |
| | >1 ≤ 5 | >5 ≤ 10 | > 10 ≤ 30 | > 30 ≤ 60 | > 60 | |

| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | A* | B* | C | E | F |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 1 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cultivo de flores e plantas ornamentais (Atividade 01.04) | | SEM DEFENSIVOS | | | | |
| | | AREA (ha)1 | | | | |
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 30 ≤ 80 | > 80 ≤ 120 | > 120 ≤ 200 | > 200 ≤ 500 | > 500 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | B* | C* | D | H | J |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projetos Agrícolas de sequeiro (Atividade 01.06) | | SEM DEFENSIVOS | | | | |
| | | AREA (ha)1 | | | | |
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 60 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 ≤ 750 | > 750 ≤ 1500 | > 1500 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | B* | C* | D | G | H |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 60 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| Projetos de assentamento e colonização (Atividade01.07) | | ÁREA(ha)1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | ≤ 300 | > 300 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 5000 | > 5000 ≤ 10000 | > 10000 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | C | D | E | F | G |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| 1Até 300 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Projetos de Irrigação (Atividade 01.09) | | SEM DEFENSIVOS | | | | |
| | | ÁREA (ha)1 | | | | |
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 30 ≤ 80 | > 80 ≤ 120 | > 120 ≤ 200 | > 200 ≤ 500 | > 500 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | C* | D* | E | H | J |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 30 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| Plantios Florestais com Espécies Exóticas – Sem Irrigação e sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.13) | | ÁREA (ha)1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 ≤ 500 | > 500 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | C* | D* | E | F | G |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| Plantios Florestais com Espécies Nativas –Sem Irrigação e Sem aplicação de agrotóxicos (Atividade 01.15) | | ÁREA (ha)1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 300 | > 300 ≤ 500 | > 500 ≤ 750 | > 750 |
| Potencial Poluidor- Degradador | MÉDIO | B* | C* | D | E | F |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | |
| 1Até 50 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Projeto Agrícolas (Atividade 01.17) | REGIME DE EXPLORAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | COM DEFENSIVOS | | | | | | | | | SEM DEFENSIVOS | | | | | | | | | |
| | ÁREA (ha) | | | | | | | | | ÁREA (ha) | | | | | | | | | |
| | ≤10 | > 10 | | >20 | >150 | >450 | | | | ≤10 | > 10 | | | > 20 | | | > 50 | >150 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Potencial Poluidor- Degradador | | | MÉDIO | B* | | ≤ 50 | | | | ≤150 | ≤450 | | | | ≤ 20 | | ≤ 50 | ≤ 150 | |
| | | | | | | C* | | | | D | E | F | | C* | D | | E | G | H |
| Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Até 10 hectares fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

GRUPO 02.00 –AQUICULTURA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Piscicultura –produção em tanque – rede (Atividade 02.05) | | | Área útil outorgada (m²)1 | | | | |
| | | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | > 500 ≤ 800 | > 800 ≤ 1000 | > 1000 ≤ 1500 | > 1500 ≤ 2500 | > 2500 |
| Volume útil de produção (m³) | Mc | > 800 ≤ 1000 | C* | D* | E** | F** | G** |
| | Pe | > 1000 ≤ 1500 | D* | E* | F** | G** | H** |
| | Me | > 1500 ≤ 2500 | E* | F** | G** | H** | I** |
| | Gr | > 2500 ≤ 3000 | F** | G** | H** | I** | J** |
| | Ex | > 3000 | G** | H** | I** | J** | L** |
| **Atividades sujeitas à Licença de Instalação e Operação (LIO) | | | | | | | |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | |
| 1Até 500 m2 fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | | |

GRUPO 03.00 – COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tratamento de Resíduos Sólidos por Compostagem (Atividade 03.18) | | | Tonelada/mês1 | | | | |
| | | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | | > 30 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 150 | > 150 ≤ 300 | > 300 |
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | H | I | J | L | O |
| 1Até 30 Tonelada/mês fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tratamento de Resíduos Sólidos para Fins de Pesquisa Científica (Atividade 03.19) | | | Tonelada/mês1 | | | | |
| | | | Mc | Pe | Me | Gr | Ex |
| | | | > 10 ≤ 50 | > 50 ≤ 100 | > 100 ≤ 150 | > 150 ≤ 200 | > 200 |
| Potencial Poluidor- Degradador | | MÉDIO | D* | E* | F | G | H |
| * Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS) | | | | | | | |
| 1Até 10 Tonelada/mês fica a atividade sujeita a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC | | | | | | | |

Art. 3º Fica a SUDEMA autorizada a implementar formas simplificadas de análise e concessão da LAC.
Art. 4º - Essa resolução segue as determinações da resolução Coema nº07, de 12 de setembro de 2019.
Art. 5º - Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, em Icó, 24 de maio de 2021.

***VERINEIDE ANDRADE NUNES***
Presidente Do COMDEMA

**Publicado por:**
Michelle Roque Guedes
**Código Identificador:**9220CA1C